

**FACULDADES EST**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA**

**BEN-HUR VIZA**

**O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS  
MULHERES NO ÂMBITO ECLESIAÍSTICO, NO DISTRITO FEDERAL.**

São Leopoldo  
2023



BEN-HUR VIZA

**O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS  
MULHERES NO ÂMBITO ECLESIAÍSTICO, NO DISTRITO FEDERAL.**

Dissertação de Mestrado  
Para a obtenção do grau de  
Mestre em Teologia  
Faculdades EST  
Programa de Pós-Graduação  
Área de Concentração: Teologia Prática

Pessoa docente orientadora: Professora Doutora Marcia Blasi

São Leopoldo  
2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

V864e Viza, Ben-Hur

O enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no âmbito eclesial, no Distrito Federal / Bem-Hur Viza ; orientadora Marcia Blasi . – São Leopoldo : EST/PPG, 2023.

110 p. : il. ; 31 cm

Dissertação (Mestrado) – Faculdades EST. Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Teologia. São Leopoldo, 2023.

1. Bíblia. 2. Brasil. Lei Maria da Penha. 3. Violência doméstica. 4. Violência contra as mulheres. I. Blasi, Marcia, orientadora. II. Título.

Ficha elaborada pela Biblioteca da EST

BEN-HUR VIZA

**O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO ÂMBITO ECLESIAÍSTICO, NO DISTRITO FEDERAL**

Dissertação de Mestrado  
Para a obtenção do grau de Mestre em  
Teologia Faculdades EST  
Programa de Pós-Graduação em Teologia  
Área de Concentração: Teologia Prática

Data de Aprovação: 31 de julho de 2023

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> MARCIA BLASI (PRESIDENTE)  
Assinado digitalmente

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> LAUDE ERANDI BRANDENBURG (EST)  
Assinado digitalmente

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ROSÂNGELA ANGELIN (URI)  
Participação por web conferência

Assinado digitalmente por  
Marcia Blasi  
Data: 03/08/2023  
15:04:48 -03:00



Assinado digitalmente por  
Laude Erandi  
Brandenburg  
Data: 03/08/2023  
15:52:54 -03:00





"Dedico este trabalho a Deus e àquelas  
pessoas que possam ser abençoadas por  
seu intermédio!"





## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus e a todas as pessoas que foram instrumentos d'Ele para a concretização deste trabalho.



“Mas o anjo disse às mulheres: Não temais vós; pois eu sei que buscais a Jesus”. Mateus 28:5a.



## RESUMO

A violência doméstica e familiar é um problema grave que afeta inúmeras famílias em todo o mundo. Reconhecendo a importância de abordar essa questão, este trabalho busca responder à seguinte pergunta de pesquisa: Como enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres no contexto eclesial? Nesse sentido, o objetivo geral consistiu em modelar um curso de formação para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres nas igrejas evangélicas do Distrito Federal. Os objetivos específicos foram os seguintes: a) explorar o conceito de violência doméstica e familiar sob a ótica da Lei Maria da Penha, no contexto da igreja; b) avaliar as contribuições do Programa Maria da Penha Vai à Escola (MPVE) para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no contexto das igrejas evangélicas, considerando o êxito do programa a partir da abordagem educativa; c) propor um curso de formação de líderes a partir da análise curricular e da modelagem do Programa MPVE, como estratégia de enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Destaca-se que não foi o intuito do trabalho discutir polêmicas hermenêuticas de textos bíblicos, antes se enfatiza a relevância sobre a necessidade de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres evangélicas. A proposta é uma estratégia de atuação da igreja para contribuir na solução dessa demanda, a fim de concretizar seu papel espiritual e social transformador. Quanto aos aspectos metodológicos, a pesquisa bibliográfica se fundamentou em pesquisas anteriores e artigos científicos, consultados a partir do Google Acadêmico e principais bases de dados. Também se baseou em pesquisas, relatórios e dados estatísticos do Programa MPVE, e se utilizou da hermenêutica feminista, na análise de textos bíblicos. A análise qualitativa considerou a experiência do pesquisador em sua área de atuação profissional no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, no Distrito Federal, bem como os dados textuais, artigos e segmentos de textos, a partir da análise de conteúdo com o apoio do software Atlas-Ti para categorização do curso de formação do Programa MPVE e assim modelar um programa que possa ser implementado na formação de líderes para auxiliar as igrejas no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Qualifica-se como uma pesquisa exploratória, uma vez que a abordagem temática no contexto eclesial sobre a Lei Maria da Penha pode ajudar no enfrentamento da violência doméstica e familiar e, também, como esse conhecimento pode auxiliar pastores e líderes na orientação e aconselhamento de mulheres em situação de violência. A expectativa é que o curso possa contribuir para a formação de líderes comprometidos em combater a VDF e promover relações familiares saudáveis e respeitadas. A dissertação está estruturada em cinco capítulos, incluindo-se a introdução, e é resultado do trabalho de pesquisa do Programa de Pós-Graduação na Área de Concentração em Teologia Prática, do Mestrado Interinstitucional da Faculdades EST e da Faculdade Teológica Batista Teológica de Brasília, para a obtenção do grau de Mestre em Teologia.

**Palavras-chave:** Bíblia, Lei Maria da Penha, violência doméstica familiar contra mulheres, curso formação de líderes religiosos.



## ABSTRACT

Domestic and family violence is a serious problem that affects countless families around the world. Recognizing the importance of addressing this issue, this work seeks to answer the following research question: How to confront and prevent domestic and family violence against women in the ecclesiastical context? In this sense, the general objective was to model a training course to combat domestic and family violence against women in evangelical churches in the Federal District. The specific objectives were the following: a) explore the concept of domestic and family violence from the perspective of the Maria da Penha Law, in the context of the church; b) evaluate the contributions of the Maria da Penha Vai à Escola [Maria da Penha Goes to the School] Program (MPVE) to combating domestic and family violence in the context of evangelical churches, considering the success of the program from an educational approach; c) propose a leadership training course based on curricular analysis and modeling of the MPVE Program, as a strategy for confronting and preventing domestic and family violence against women. It is noteworthy that the aim of the work was not to discuss hermeneutical controversies of biblical texts, but rather to emphasize the relevance of the need to prevent and combat domestic and family violence against evangelical women. The proposal is a strategy for the church to contribute to the solution of this demand, in order to realize its transformative spiritual and social role. Regarding methodological aspects, the bibliographical research was based on previous research and scientific articles, consulted from Google Scholar and main databases. It was also based on research, reports and statistical data from the MPVE Program, and used feminist hermeneutics in the analysis of biblical texts. The qualitative analysis considered the researcher's experience in his area of professional activity in combating domestic and family violence against women in the Federal District, as well as textual data, articles and text segments, based on content analysis with the support of the Atlas-Ti software to categorize the MPVE Program training course and thus model a program that can be implemented in the training of leaders to assist churches in confronting domestic and family violence against women. It qualifies as exploratory research, since the thematic approach in the ecclesiastical context on the Maria da Penha Law can help in confronting domestic and family violence and, also, how this knowledge can help pastors and leaders in guiding and counseling women in a situation of violence. The expectation is that the course can contribute to the training of leaders committed to combating DFV and promoting healthy and respectful family relationships. The dissertation is structured into five chapters, including the introduction, and is the result of the research work of the Postgraduate Program in the Area of Concentration in Practical Theology, of the Interinstitutional Master's Degree of Faculdades EST and Faculdade Teológica Batista Teológica of Brasília, to obtain the degree of Master in Theology.

**Keywords:** Bible, Maria da Penha Law, family domestic violence against women, training course for religious leaders.





## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### FIGURA

Figura 1 - Motivação do feminicídio 03/2015 a 05/2023.....	26
Figura 2 - Medidas Protetivas de Urgência que obrigam aos ofensores. ....	42
Figura 3 - Medidas Protetivas de Urgência à ofendida.....	43
Figura 4 - Justificativas para o envolvimento da igreja no enfrentamento da VDF contra as mulheres.....	50
Figura 5 - Parceiros do Programa MPVE. ....	56
Figura 6 - Eixo prevenção do enfrentamento da violência doméstica e familiar.....	62
Figura 7 - Princípios da Formação para o Programa MPVE. ....	79
Figura 8- Nuvem de palavras: Conteúdo do Curso de formação. ....	81

### QUADRO

Quadro 1 - Tipificação das formas de violência.....	40
Quadro 2 - Mulheres no Ministério de Jesus. ....	49
Quadro 3 - Resultados efetivos do Programa MPVE .....	66
Quadro 4 - Eixos temáticos do Programa MPVE. ....	82
Quadro 5 - Modelagem do Curso de Formação de Líderes Evangélicos para enfrentamento da violência contra a mulher na igreja.....	92
Quadro 6 - Ementa do Curso de Formação de Líderes Evangélicos para o enfrentamento da violência contra a mulher na igreja.....	95

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>1 A LEI MARIA DA PENHA: UMA VISÃO CONCEITUAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CONTEXTOS SOCIAL, JURÍDICO E ECLESIAÍSTICOS. ....</b>	<b>31</b>
1.1 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. O QUE É?.....	32
1.1.1 Gênero - Motivação da Violência para Aplicação da Lei Maria da Penha .....	33
1.1.2 A Mulher como Destinatária da Proteção da Lei Maria da Penha .....	36
1.1.3 O Âmbito da Aplicação da Lei Maria da Penha .....	37
1.2 A APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NA PROTEÇÃO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO JUDICIAL ....	38
1.2.1 Formas de violência definidas na Lei Maria da Penha .....	39
1.2.2 As Medidas Protetivas de Urgência - MPUs.....	40
1.2.3 A Lei Maria da Penha e a Ação Penal.....	43
1.3 O CONTEXTO ECLESIAÍSTICO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA .....	45
1.3.1 Justificativa bíblica para o enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres.....	47
1.3.2 Paradigmas e Contradições entre o Mundo e o Ensino Bíblico.....	51
1.4 CONSIDERAÇÕES DO CAPÍTULO.....	51
<b>2. PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA: SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO CONTEXTO DA IGREJA EVANGÉLICA .....</b>	<b>53</b>
2.1 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA.....	54
2.1.1 Os Pressupostos do Programa Maria da Penha Vai à Escola: Por que na escola? .....	56
2.1.2 Finalidade e Propósito do Programa Maria da Penha Vai à Escola nas Escolas .....	59
2.2 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NA ESCOLA.....	60
2.2.1 Procedimentos, Desafios e Dificuldades na Implantação.....	61
2.2.2 Amplitude e Alcance do Programa Maria da Penha Vai à Escola .....	64
2.2.3 Resultados Efetivos do Programa Maria da Penha Vai à Escola .....	65
2.3 O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA – ESTRATÉGIA PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA IGREJA.....	67

2.4 CONSIDERAÇÕES DO CAPÍTULO.....	69
<b>3 MODELAGEM DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA COMO ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO E INTERVENÇÃO DA IGREJA NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....</b>	<b>71</b>
3.1 MODELAGEM DO MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NO CONTEXTO DAS IGREJAS.....	71
3.2 NECESSIDADE DE FORMAR LÍDERES PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.....	74
3.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA.....	78
3.3.1 Os princípios .....	79
3.3.2 As estratégias.....	80
3.3.3 Conteúdo.....	81
3.3.4 Metodologia.....	82
3.4 APLICABILIDADE DOS PRESSUPOSTOS DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NAS COMUNIDADES EVANGÉLICAS .....	84
3.5 MODELAGEM DO CONTEÚDO PARA FORMAÇÃO DA LIDERANÇA EVANGÉLICA .....	85
3.5.1. Proposta do curso de formação de líderes para enfrentamento da violência doméstica e familiar nas igrejas .....	85
3.5.2 Análise comparativa do curso de formação do Programa Maria da Penha Vai à Escola para modelagem nas igrejas evangélicas.....	86
3.5.3 Proposta de Modelagem do curso de formação do Programa Maria da Penha Vai à Escola para modelagem nas igrejas evangélicas .....	87
3.5.3.1 Desenho Instrucional da FTBB: Uma Fusão de Melhores Práticas.....	87
3.5.3.2 Os módulos do curso.....	88
3.5.3.3 Metodologia, estratégias e impacto esperado .....	90
3.6 CONSIDERAÇÕES DO CAPÍTULO.....	97
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>99</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>103</b>



## INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um problema que assola a humanidade. Apontada como pandemia global, a violência está presente em todas as classes sociais e não distingue, por exemplo, endereço, condição econômica, financeira, idade, cor e religião. De acordo com informação constante no *site* Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)<sup>1</sup>, o Brasil ocupa o 5º lugar no *ranking* dos países que mais matam mulheres: fato público, notório e lastimável.

Em pesquisa realizada por Valéria Cristina Vilhena<sup>2</sup>, apurou-se um dado alarmante - noticiado em vários veículos de informação - de que 40% das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas na Casa Sofia, projeto social da Igreja Católica da região do Jardim Ângela, declararam-se evangélicas.

As mulheres evangélicas buscam, em suas lideranças, abrigo e socorro para lidar com a violência. Todavia, recebem encaminhamentos incompletos e diversos dos apontados pela legislação aplicável à espécie. Além disso, orientações calcadas em interpretações descontextualizadas e parciais do texto bíblico acabam reforçando uma doutrina de submissão absoluta.

Balloussier<sup>3</sup> noticia o silêncio que as igrejas impõem às mulheres evangélicas, vítimas de violência doméstica, e reporta-se à dificuldade de essas mulheres denunciarem a violência sofrida, em decorrência de interpretações bíblicas parciais.

A ausência de formação específica impede que as lideranças orientem adequadamente as mulheres sobre como proceder ao registro da violência em uma Delegacia de Polícia. Por falta de orientação precisa, essas mulheres ficam privadas de seus direitos, por exemplo: permanecerem por determinado tempo em uma Casa Abrigo, na companhia de suas filhas e de seus filhos crianças, que, em fase escolar, podem ser transferidos para outra unidade escolar, independentemente de vaga,

---

<sup>1</sup> SUDRE, L. e COCOLO, A. C. Brasil é o 5º país que mais mata mulheres - Comunicação. Revista Entreteses, Unifesp, v.7, 2016, p. 32 a 35. Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/dci/entreteses>. Acesso em 25 nov. 2022.

<sup>2</sup> VILHENA, Valéria Cristina. Pela Voz das Mulheres: uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia. Dissertação de Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Metodista de São Paulo, 2009. p. 90. Disponível em: <http://tede.metodista.br/>. Acesso em 30 set. 2022.

<sup>3</sup> BALLOUSSIER, A. V. Desigualdade de gênero. Igrejas silenciam vítimas de violência doméstica, dizem evangélicas. Folha de São Paulo, São Paulo, publicação em 18 de junho de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/>. Acesso em 20 out. 2022.

com preservação do sigilo; benefícios assistenciais por meio de inscrição em programas governamentais; medidas protetivas de urgência, que podem ser aplicadas às pessoas que praticaram contra elas qualquer violência doméstica e familiar; entre outros direitos.

A “campanha NÃO SE CALE”, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, aponta que as mulheres evangélicas, ao buscarem socorro nas igrejas, ouvem de seus líderes as recomendações de que a mulher deve orar e ser submissa ao marido. Essa campanha denuncia também que, por interpretação parcial e adoção de versículos pinçados em “benefício próprio, muitas mulheres, em seus lares cristãos, têm sofrido com relacionamentos brutalizados, autoritários e ditatoriais. E com muita frequência vemos esses casos culminarem em feminicídios”<sup>4</sup>.

A falta de formação das lideranças eclesiais tem contribuído com o padecimento das mulheres vitimizadas. Esse problema pode concorrer para que famílias evangélicas em situação de violência permaneçam nesse contexto, inclusive com o risco da violência última – o feminicídio. Oséias, um dos profetas menores do Antigo Testamento, bem alertou que a falta de conhecimento traz consequências desastrosas<sup>5</sup>.

Nesse diapasão, é de inferir-se que o conhecimento sobre as formas de violência e sobre os canais de proteção pode ter eficácia no enfrentamento desse problema. Assim, a partir da apropriação do conhecimento, as igrejas evangélicas podem ser um canal de auxílio a essas mulheres. Dessa forma, este trabalho de pesquisa buscou compreender melhor o contexto eclesial em que essas mulheres procuram abrigo e muitas vezes socorro para lidar com a violência sofrida.

Dentro desse cenário, a falta de formação legal sobre a violência contra as mulheres, inclusive sobre o feminicídio, associada a interpretações descontextualizadas de textos bíblicos, constitui um problema nas comunidades evangélicas, considerando-se que as mulheres têm maior propensão para buscar o auxílio das lideranças religiosas e, muitas vezes, essas lideranças não têm condições de prestar o devido apoio, por desconhecerem os caminhos adequados<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> Campanha NÃO SE CALE do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-domestica-no-meio-cristao/>. Acesso em 07 nov. 2022.

<sup>5</sup> Oséias 4:6.

<sup>6</sup> KROB, D. B. A igreja e a violência doméstica contra as mulheres. Anais do Congresso Internacional da Faculdade EST, 2(0), 208–216, São Leopoldo, 2015, p. 213. Disponível em: <http://anais.est.edu.br>.

Esta dissertação evidencia a importância do conhecimento sobre a violência de gênero contra as mulheres, a partir da Lei Maria da Penha (LMP), destacando que o conhecimento impulsiona ações dentro das igrejas, para apoio e socorro às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Nesse sentido, esta pesquisa se ocupou em conceituar a violência cometida contra as mulheres, à luz da LMP e da abordagem do tema em textos bíblicos.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é uma realidade social que não se pode olvidar, sendo, portanto, um dos problemas com maior visibilidade nos tempos atuais<sup>7</sup>.

As próprias igrejas evangélicas têm, entre suas membrasias, homens e mulheres que cometem violência contra mulheres<sup>8</sup>. Muitas vezes, as igrejas não sabem como abordar esse tema e, assim, surgem muitas perguntas, tais como: O que leva um homem a agredir uma mulher? O que leva uma mulher a cometer violência contra outra mulher? O que leva uma pessoa cristã a agredir uma mulher? O que leva uma mulher a se submeter à violência? Como resolver esse problema?

O desconhecimento e a falta de dedicação ao tema podem ser fatores de permanência dessas mulheres em relações violentas. Diante desse cenário, torna-se relevante a pergunta: como as igrejas podem visibilizar e reconhecer a realidade da violência contra as mulheres e ajudar mulheres vitimadas pela violência, bem como chamar à responsabilidade os agressores? Por intermédio desses questionamentos pode-se chegar a outros.

Esses questionamentos conduziram à seguinte pergunta de pesquisa: Como enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres no contexto eclesial?

Para responder essa pergunta, considerou-se aplicar uma proposta que possa auxiliar no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no âmbito das igrejas.

Observa-se, destarte, que é preciso compreender o papel da Igreja, por meio das lideranças evangélicas, para com as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Esse problema social precisa ser enfrentado e tem frequentado silenciosamente também os bancos das igrejas evangélicas.

---

<sup>7</sup> SUDRE e COCOLO. 2016.

<sup>8</sup> VILHENA, 2009.

Nesse sentido, por meio das experiências vivenciadas pelo pesquisador<sup>9</sup> no contexto jurisdicional e do estudo do Programa “Maria da Penha Vai à Escola” (MPVE) concluiu-se pela possibilidade da modelagem de um programa de formação para implantação a partir da análise curricular do MPVE, adaptado à realidade das igrejas evangélicas no Distrito Federal, para o enfrentamento e apoio às vítimas de violência doméstica e familiar.

Uma hipótese é que a contribuição do conhecimento e a apropriação de conceitos como o de gênero, do ciclo da violência, respaldados em dispositivos legais e textos bíblicos, auxiliarão as igrejas e suas lideranças na compreensão da violência doméstica e familiar contra as mulheres e poderão ajudá-las no enfrentamento dessa violência.

O ensinamento do tema nos diversos grupos e espaços de culto das igrejas evangélicas poderá formar uma membresia mais consciente do tratamento respeitoso para com a mulher, prevenindo episódios de violência passageiros ou reiterados. Destaca-se que este trabalho não tem a pretensão de apontar para uma igreja evangélica, mas busca oferecer uma formação específica, para auxiliar as lideranças no enfrentamento da violência doméstica e familiar, bem como no apoio às mulheres vítimas, inclusive no cumprimento de sua missão social de igreja, como sal da terra e luz do mundo.

Dessa forma, entende-se que essas igrejas podem se tornar espaço seguro de escuta e vivência digna, com apoio em conhecimentos legais e na busca de relações justas.

O conhecimento sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres poderá ser uma ferramenta de conscientização daquelas que vivem em situação de violência e não se percebem como vítimas, incentivando-as a buscarem o fim da violência, em qualquer de suas formas, e orientando-as quanto aos caminhos legais a serem trilhados.

---

<sup>9</sup> O pesquisador é Juiz de Direito titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante, DF, desde a instalação em 13 de maio de 2010. Exerceu, no período de setembro de 2012, data da instalação, até setembro de 2020, a atividade de Juiz de Direito Coordenador do então Centro Judiciário da Mulher, denominado Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM/TJDFT a partir da Portaria GPR 732 de 21 de abril de 2020, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. É membro do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Portaria n. 259, de 20 de novembro de 2020.



O objetivo geral deste trabalho de pesquisa consistiu em formular um programa para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres nas igrejas evangélicas do Distrito Federal.

Os objetivos específicos elencados no trabalho investigativo consistiram em: a) explorar o conceito de violência doméstica e familiar sob a ótica da Lei Maria da Penha, no contexto da igreja; b) avaliar as contribuições do Programa Maria da Penha Vai à Escola para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no contexto das igrejas evangélicas, considerando-se o êxito do programa a partir da abordagem educativa; c) propor um programa de formação de líderes a partir da análise curricular e da modelagem do Programa MPVE, como estratégia de enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Diante desses objetivos, é mister salientar que não é propósito deste trabalho discutir polêmicas hermenêuticas de textos bíblicos geralmente debatidos sobre o tema. O mote é lançar luzes sobre a necessidade de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres evangélicas e propor uma estratégia de atuação da igreja para contribuir na solução dessa demanda, a fim de concretizar seu papel espiritual e social transformador.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres, inclusive as evangélicas<sup>10</sup>, é um grave problema que aflige a sociedade em geral. Não convém que a igreja viva divorciada da realidade social que a permeia e, neste caso, a violência se faz presente em sua membresia.

A legislação de regência prevê que a política pública para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher será realizada, também, por órgãos não governamentais. Entre as diretrizes dessa política destaca-se a promoção de valores com a visão de gênero. Ainda na esfera escolar, recomenda a Lei Maria da Penha que os currículos escolares enfoquem conteúdos referentes ao problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O Programa MPVE teve início informal em 2011, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, cidade satélite de Brasília-DF. As primeiras ações consistiram em palestras no Fórum Desembargador Hugo Auler, onde eram tratados temas afetos à violência doméstica e à comunidade escolar, entre outros.

---

<sup>10</sup> VASCONCELOS, L. Evangélicas criam projeto para combater na igreja violência contra a mulher. *Universa Uol*. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/>. Acesso em 11 de maio de 2021.

Posteriormente, o trabalho foi se estruturando e transpôs os limites geográficos. Parceiros foram se somando e teve início o projeto piloto, mais estruturado, na Região Administrativa de Ceilândia, que, posteriormente, foi sendo expandido para outras Regiões Administrativas. A motivação principal do programa foi levar informações de maneira clara e precisa, visando à promoção de conhecimento sobre a Lei Maria da Penha nas escolas públicas do Distrito Federal<sup>11</sup>.

A partir de análises do programa citado, buscam-se subsídios que contribuam para a reflexão e ação na igreja evangélica. A violência doméstica e familiar contra mulheres no seio da igreja é algo que envergonha o evangelho de Cristo. A pequena abordagem do tema, no ambiente eclesial, marca uma posição “morna” na adoção de algum modelo que busque enfrentar e erradicar a violência contra as mulheres nos seus lares.

A violência contra a mulher tem sido noticiada com frequência na mídia. Observa-se que esse tipo de conduta agressiva tem como mote a desigualdade de gênero entre homens e mulheres, como observado com propriedade na dissertação de mestrado de Santos,<sup>12</sup> cursado na Faculdades EST.

A professora Valeska Zanello<sup>13</sup>, no livro *Saúde Mental, Gênero e Dispositivos: Cultura e Processos de Subjetivação*, trata do tema gênero e dos papéis conferidos aos homens e às mulheres pela sociedade. A professora Bandeira<sup>14</sup> estabelece a relação entre a violência e a condição de gênero.

Por sua vez, a professora Zanotta<sup>15</sup> estabelece a disputa conceitual entre gênero e patriarcado, critica conceitos apontados e afirma o dinamismo contemporâneo dos relacionamentos entre casados e amorosos, destaca, na atualidade, a pouca guarda aos contratos conjugais que observam as regras e tradições.

---

<sup>11</sup> TJDFT. Relatório MPVE, 2021, p. 9. Desde a sua criação, o MPVE alcançou cerca de 350 escolas públicas do DF, com quase 4 mil profissionais de educação capacitados e mais de 7,3 mil alunos impactados por alguma de suas atividades. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br//nucleo-judiciario-da-mulher>.

<sup>12</sup> SANTOS, D. D. B. A construção da resiliência com mulheres vítimas de violências: o aconselhamento comunitário em pequenos grupos na construção de redes de apoio. Dissertação e Mestrado. Faculdades Est. São Leopoldo, 2019, p. 124. Disponível em: <http://dspace.est.edu.br:8080/xmlui/bitstream/>. Acesso em 25 out. 2022.

<sup>13</sup> ZANELLO, V. *Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação* (1st ed.). Appris. 2018.

<sup>14</sup> BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*. 2014. 29, 449–469.

<sup>15</sup> ZANOTTA, L. M. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? *Série antropologia*, 284, 2000, p. 1–20. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/>. Acesso em fev. de 2023.

Observa-se que essas professoras, no âmbito da docência na Universidade de Brasília, adotam as relações de gênero e sua interligação com a violência contra as mulheres.

Carolina Bezerra de Souza, doutora e professora da Faculdades EST, sobre o tema da violência contra a mulher, dispõe: "[...] a violência contra a mulher surge na relação de gênero desigual, hierarquizada e naturalizada que confere ao homem um estatuto de mandatário e à mulher o papel de submissa e obediente."<sup>16</sup>

Valéria Cristina Vilhena<sup>17</sup> (Pela voz das Mulheres: Uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia), que se apresenta como uma evangélica feminista, igualmente, aborda a violência contra as mulheres e ressalta que as questões de gênero perpassam as vivências nas comunidades cristãs.

Outras escritoras feministas também abordam o tema em vários artigos, seminários, palestras, webinários e cursos que ministram a respeito da violência contra as mulheres, em que o enfoque principal se baseia nas diferenças de gênero, modelo patriarcal, sociedade machista, aspectos culturais e transgeracionais que têm motivado comportamentos violentos de dominação e reificação das mulheres.

In “Gênero, Patriarcado, Violência”, Saffioti conceitua o patriarcado, de modo objetivo e resumido, como sendo “o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens.”<sup>18</sup> Esse regime, informa a autora, teve sua consolidação no ano 600 a.C., depois de dois milênios e meio de luta dos homens, frente à forte resistência das mulheres<sup>19</sup>.

Após discorrer sobre o debate quanto ao abandono do termo patriarcado, em favor do uso do termo gênero, apresenta justificativas conceituais para se manter o nome patriarcado<sup>20</sup>, sem negar a utilidade do conceito de gênero, este “concebido como o significado do masculino e do feminino produzido pela vida gregária.”<sup>21</sup>

---

<sup>16</sup> SOUZA, C. B. Jesus e as mulheres no evangelho de Marcos: paradigmas de relações de gênero. Dissertação de Mestrado, PUC Goiás, 2014. Disponível em: <https://tede2.pucgoias.edu.br/>. Acesso em 08 set. 2022.

<sup>17</sup> VILHENA, 2009.

<sup>18</sup> SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo. 2015. p. 47.

<sup>19</sup> SAFFIOTI, 2015, p. 63

<sup>20</sup> SAFFIOTI, 2015, p. 60.

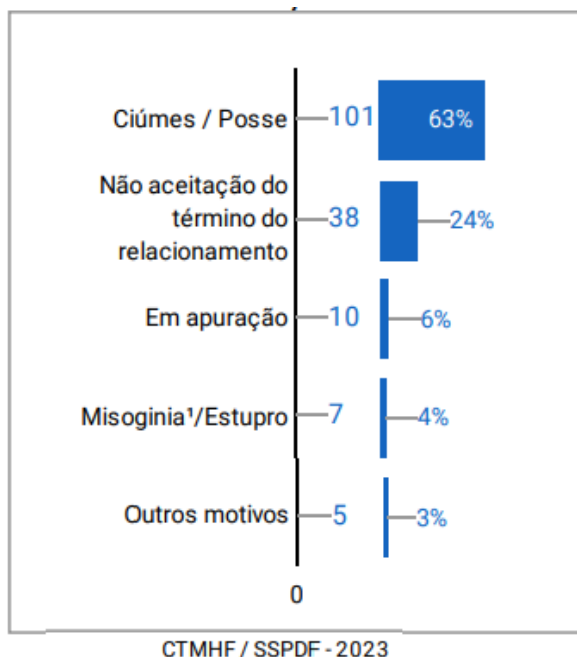
<sup>21</sup> Ao ensejo, Saffioti aponta o conceito de gênero “concebido como o significado do masculino e do feminino produzido pela vida gregária”. SAFFIOTI. 2015. p. 63.

No que diz respeito a essa relação de poder do homem quanto à mulher, pertinentemente ao patriarcado, escreveu Safiotti<sup>22</sup>:

Como o território humano não é meramente físico, mas também simbólico, o homem, considerado todo-poderoso, não se conforma em ter sido preterido por outro por sua mulher, nem se conforma quando sua mulher o abandona por não mais suportar seus maus-tratos. Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade.

Extraí-se dos dados estatísticos divulgados pela Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal que o sentimento de poder e o de posse do feminicida, em relação à vítima, motivaram 87% dos casos de feminicídios ocorridos entre março de 2015 e maio de 2023.<sup>23</sup>

Figura 1 - Motivação do feminicídio 03/2015 a 05/2023.



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

Os conceitos e observações apresentados teoricamente se confirmaram nos dados estatísticos apontados.

<sup>22</sup> SAFFIOTTI (2015) p. 65.

<sup>23</sup> SSP - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. (2022). Relatório Feminicídio Outubro de 2022. Brasília: SSP-DF. Disponível em: [http://www.ssp.df.gov.br/relatorio\\_feminicidio](http://www.ssp.df.gov.br/relatorio_feminicidio). Acesso em 25 nov. 2022.

Champlin, autor dos comentários sobre “O Novo Testamento interpretado – Versículo por Versículo”, ao interpretar a Bíblia, busca apresentar a autoria dos textos, propósitos, datas e lugares. Igualmente apresenta o texto na língua original e discorre sobre o tema com remissões a episódios históricos e culturais. Especificamente ao discorrer sobre a submissão da mulher ao homem, em comentários ao capítulo cinco da Carta de Paulo aos Efésios, Champlin<sup>24</sup> ressalta o exagero nas ideias de subordinação feminina a ponto de levar os judeus a não permitirem que suas mulheres participassem de formas religiosas de sua fé.

Destarte, conquanto a mulher tenha pleno acesso aos Direitos Humanos, de acordo com Ulrich, Ströher e Núñez de la Paz<sup>25</sup>, “a afirmação de que os direitos são inerentes a cada pessoa não garante a existência desses direitos, nem o seu reconhecimento ou concretização.” Com isso, aquela submissão prevista nos tempos de Paulo ainda persiste, tendo em vista que, para muitas mulheres, tais direitos ainda não se materializaram.

Consoante Reimer<sup>26</sup>, depois que Jesus ressuscitou, concomitantemente a uma vida comunitária de práticas religiosas com plena participação tanto de homens como de mulheres, ainda assim, a submissão e a opressão de mulheres se mantiveram, sendo evidenciadas por meio das disputas de poder, de tratamento autoritário, de busca de superioridade e de postos de liderança nas comunidades.

De acordo com Reimer, Souza e Ferreira<sup>27</sup> mencionam que há passagens na Bíblia que negam às mulheres o direito de participação e exigem delas submissão e silêncio, o que impede a autonomia e a igualdade com os homens. As relações de poder também podem ser uma forma de injustiça de classe, em que pessoas pobres são obrigadas a trabalhar sem um salário adequado.

Embora pareça absurdo, até hoje pessoas são escravizadas e exploradas. Esses autores destacam que argumentos teológicos têm sido utilizados para justificar essas práticas.

---

<sup>24</sup> CHAMPLIN, Russel Norman. O Novo Testamento interpretado: versículo por versículo: volume 4. 1 ed. São Paulo: Candeia. 1995. p. 627.

<sup>25</sup> ULRICH, C. B., Ströher, M. J., & Núñez de la Paz, N. I. (2020). DERECHOS HUMANOS Y LIBERTAD RELIGIOSA: RESISTENCIAS AL CRISTOFASCISMO EN BRASIL. *Estudios Teológicos*, 60(1), 113. <https://doi.org/10.22351/et.v60i1.3920>.

<sup>26</sup> REIMER, I. R., & FERREIRA, J. A. Os direitos humanos e a justiça na Bíblia. *Revista Caminhos - Revista de Ciências da Religião*, 16(2), 4–14, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.18224/cam.v16i2.6810> . Acesso em mar. de 2023.

<sup>27</sup> REIMER, (2018) p. 9.

Os relatórios e o *e-book* “Maria da Penha Vai à Escola – educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”<sup>28</sup>, adotado no Programa MPVE, foram as principais fontes de pesquisa para análise dos resultados do programa, uma vez que cuida, no contexto escolar, do enfrentamento da violência doméstica, tendo sido, portanto, aportes principais para avaliar uma proposta de aplicação nas comunidades eclesiais, a fim de ajudarem no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Bíblia foi fonte de pesquisa para demonstrar que as igrejas precisam atuar no enfrentamento da violência contra as mulheres. A Lei Maria da Penha serviu de base na definição e conceituação das formas de violência contra as mulheres, âmbito de sua aplicação e medidas protetivas de urgência.

Do ponto de vista dos procedimentos metodológicos, a pesquisa é bibliográfica, pois se fundamentou em pesquisas anteriores e artigos científicos, consultados a partir do Google Acadêmico e principais bases de dados. Também se baseou em pesquisas, relatórios e dados estatísticos do Programa Maria da Penha Vai à Escola – MPVE<sup>29</sup>, e utilizou a hermenêutica feminista, na análise de textos bíblicos.

Do ponto de vista da abordagem do problema, é uma pesquisa qualitativa, visto que verificou dados textuais, artigos e segmentos de textos, a partir da análise de conteúdo<sup>30</sup> com o apoio do *software* Atlas.Ti<sup>31</sup> para categorização do programa Maria da Penha Vai à Escola. Além disso, considera-se a vivência deste pesquisador em sua área de atuação profissional no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, no Distrito Federal.

---

<sup>28</sup> VIZA, B.-H., SARTORI, M. C., e ZANELLO, V. Maria da penha vai à escola - educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher - E-book (TJDFT, Ed.; 1ª, Vol. 1). TJDFT Brasília, 2017, p. 209. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/e-book-maria-da-penha-vai-a-escola>. Acesso em 10 dez. de 2022.

<sup>29</sup> TJDFT. Programa Maria da Penha Vai à Escola (MPVE) Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/projetos/eixo-comunitario/maria-da-penha-vai-a-escola>

<sup>30</sup> BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. *In* Edições 70,2004. (Vol. 22, Issue 37).

<sup>31</sup> O software Atlas.TI consiste em uma ferramenta para a análise de dados qualitativos que pode facilitar o gerenciamento e a interpretação desses dados. Esse software teve sua primeira edição comercial em 1993 e, desde então, passou a ser empregado por diferentes áreas de conhecimento, como educação e administração, e em variados tipos de estudo, primeiramente pela grounded theory e, atualmente, por outras metodologias, como a análise de conteúdo. Fonte: WALTER, S. A. e BACH, T. M. Adeus papel, marca-textos, tesoura e cola: inovando o processo de análise de conteúdo por meio do atlas. Ti. Administração: ensino e pesquisa, 2015, 16.2: 275-308.

Quanto aos objetivos, é uma pesquisa exploratória<sup>32</sup>, pois envolveu a abordagem temática no contexto eclesial para avaliar como o conhecimento sobre a LMP pode ajudar no enfrentamento da violência doméstica e familiar e, também, como esse conhecimento pode auxiliar pastores e líderes na orientação e aconselhamento de mulheres em situação de violência.

A presente dissertação está estruturada nesta introdução e mais quatro capítulos. No primeiro capítulo se apresenta uma visão conceitual sobre violência doméstica e familiar a partir do estudo da Lei Maria da Penha para enfrentamento desse tipo de violência pelas igrejas evangélicas.

No segundo capítulo são demonstrados os resultados do Programa Maria da Penha Vai à Escola e suas contribuições, a fim de destacar os benefícios desse programa, para propor um modelo adaptável à formação de lideranças no contexto da igreja.

No terceiro capítulo se apresenta uma proposta de formação para os líderes das igrejas batistas do Distrito Federal, para o enfrentamento da violência, cujo propósito consiste na compreensão do papel das igrejas evangélicas e suas lideranças no enfrentamento da violência doméstica familiar. Destaca-se a importância de apoio às mulheres vitimizadas que fazem parte do convívio congregacional e se apresenta uma proposta curricular, modelada a partir do Programa Maria da Penha Vai à Escola, visando à capacitação das igrejas no apoio às vítimas de violência doméstica e familiar.

No quarto capítulo são apresentadas as conclusões e as ponderações na apresentação da proposta de formação para que as igrejas possam atuar na conscientização e enfrentamento da violência no contexto familiar.

---

<sup>32</sup> GIL, A. C. Métodos e técnicas de Pesquisa Social. São Paulo: Editora Atlas, 2014.





# 1 A LEI MARIA DA PENHA: UMA VISÃO CONCEITUAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CONTEXTOS SOCIAL, JURÍDICO E ECLESIAÍSTICOS.

A violência doméstica é um problema que assola a humanidade. Apontada, por muitos, como pandemia global, a violência está presente em todas as classes sociais e não distingue, por exemplo, endereço, condição econômica, financeira, idade, cor e religião.

De acordo com Ivete Boulos, coordenadora do Núcleo de Assistência à Vítima de Violência Sexual (Navis) do Hospital das Clínicas (HC) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, “em todos os continentes, países vêm registrando aumento nos números envolvendo algum tipo de violência contra a mulher”<sup>33</sup>. Na oportunidade, informou-se que o Fundo de População da Organização das Nações Unidas (ONU) avalia em 20% o aumento médio dessa violência nos países que adotaram o isolamento social com maior rigor, durante a pandemia.

No interregno entre 2003 e 2013, o número de mulheres mortas no país, vítimas de violência, saltou de 3.937 para 4.762, o corresponde à morte de 13 mulheres por dia<sup>34</sup>.

Todavia, antes mesmo da pandemia, que chegou ao Brasil em 2020, os dados estatísticos já apontavam a elevação dos feminicídios no país. No ano de 2018, em comparação com o ano de 2017, houve um aumento de 11,3%. No ano de 2019, o aumento foi de 7% em relação a 2018<sup>35</sup>.

No intervalo entre 2017 e 2022, o número de homicídios (geral) passou pela maior baixa no Brasil: 31%. Uma redução sem precedentes na história do país [...]. No entanto, no mesmo período, o registro dos crimes de feminicídios aumentou 37% no Brasil<sup>36</sup>.

---

<sup>33</sup> QUEIROZ, C. Violência amplificada no contexto da pandemia, agressões contra mulheres crescem no Brasil. Revista Pesquisa FAPESP, São Paulo, ano 21, n. 293, p. 54-58, 2020.

<sup>34</sup> SUDRE e COCOLO, 2016, p. 32 a 35.

<sup>35</sup> QUEIROZ, 2020.

<sup>36</sup> PICCIRILLO, D. e SILVESTRE, G. “Aumento dos feminicídios no Brasil mostra que mulheres ainda não conquistaram o direito à vida”, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP), Disponível em <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/>. Acesso em 30 abr. 2023.

Em 2022, o país permaneceu na 5ª posição no *ranking* dos países com maiores taxas de homicídio de mulheres<sup>37</sup>. Nesse ano, o recorde de feminicídios foi de 1,4 mil mulheres, ou seja, a cada seis horas uma mulher foi vítima de feminicídio<sup>38</sup>.

No meio eclesiástico, a mídia tem replicado a informação de que 40% das mulheres vítimas de violência doméstica se declararam evangélicas. Tal dado é resultante da pesquisa de campo desenvolvida por Valéria Vilhena, na Casa Sofia, projeto social da igreja católica da região do Jardim Ângela<sup>39</sup>.

É diante desse cenário que se busca compreender o papel das lideranças evangélicas, para com as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Esse problema social precisa ser enfrentado e tem frequentado silenciosamente também os bancos das igrejas evangélicas.

Este capítulo aborda a temática da violência contra a mulher no âmbito da legislação brasileira que trata especificamente do tema e apresenta o mapeamento das formas de violência definidas na Lei Maria da Penha – LMP, considerando que a necessidade de compreensão do termo conceitual de violência no âmbito legal evidencia a ausência de informações sobre a LMP pelas lideranças religiosas, o que tem contribuído para encaminhamentos indevidos, que deixam as mulheres em maior vulnerabilidade.

## 1.1 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. O QUE É?

Preliminarmente, destaca-se que a violência contra a mulher é definida no artigo 5º da Lei Maria da Penha.<sup>40</sup>

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

---

<sup>37</sup> AMPAR. Feminicídio: Brasil ocupa o quinto lugar no ranking mundial da violência de gênero. Entrevista disponível em: <https://www.amapar.com.br/imprensa/>. Acesso em 02 mar. 2022.

<sup>38</sup> TV Senado. Feminicídio cresce no Brasil. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/tv/feminicidio>. Acesso em: 13 mai.2023

<sup>39</sup> VILHENA, 2009.

<sup>40</sup> BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha (LMP). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em 30 set. 2022.

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Como se observa, o *caput* desse artigo define alguns requisitos para que a Lei Maria da Penha seja aplicada ao caso de violência cometida contra uma mulher. É de se destacar a exigência legal de que violência seja cometida contra mulher e por motivação de gênero e em determinadas condições. Esse é um ponto essencial, pois não é qualquer violência contra a mulher que autoriza a aplicação da LMP.

Diante da compreensão do conceito trazido pela legislação, convém salientar a questão da violência no contexto evangélico. A interpretação dada a alguns textos e a ausência de um conhecimento mais detalhado sobre a legislação têm dificultado a liderança a encaminhar os casos de modo mais protetivo. Isso pode colaborar para o aumento do desafio das comunidades eclesiais no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Considerando que, para a subsunção da violência aos ditames da LMP, é imprescindível que tal violência tenha se baseado no gênero, há maior necessidade de se conhecer o conceito de gênero para se operar o enfrentamento com as normas legais de proteção.

### **1.1.1 Gênero - Motivação da Violência para Aplicação da Lei Maria da Penha**

A motivação de gênero, na prática da violência contra a mulher, é um dos requisitos exigidos para aplicação da LMP. A palavra gênero empregada no referido diploma legal não é, com certeza, o gênero gramatical, estabelecido em critérios biológicos/físicos. Então, não basta ter uma agressão praticada contra uma mulher, visto que é necessário que tal violência seja baseada em gênero, ou seja, em valores culturais e sociais.

Dessa forma, preconceitos presentes na sociedade definem os papéis que correspondem ao homem e aqueles que correspondem às mulheres. São vários os exemplos fáceis de compreensão.

A esse respeito é a lição de Silva:

Do nosso ponto de vista, não compreendemos a violência contra as mulheres apenas como um ou vários atos sistematizados de agressão contra o seu corpo, seja da ordem do abuso sexual, seja do espancamento, da tortura física ou psicológica. No nosso entender, a violência que a mulher sofre está no seu dia a dia, incorporada e enraizada no imaginário social coletivo da nossa sociedade, de homens, mas também de mulheres, que legitimam a subordinação do sujeito feminino ao domínio do poder masculino. A violência contra as mulheres está velada no mascaramento e na subordinação da nossa linguagem cotidiana<sup>41</sup>.

Há algumas convenções sociais que atribuem aos homens a capacidade de dirigir veículos automotores; em contrapartida, há o preconceito, cunhado em ditos populares, de que “mulher no volante, perigo constante”.

O preconceito, nesse caso, além de injusto, é inverídico, argumentando-se, como fundamento, o fato de que o valor da apólice de seguro dos veículos de mulheres é menos caro que o valor do seguro dos veículos dos homens.

Sítio especializado em veículos noticia que estudo realizado em 2019 e a declaração de diretores de empresas de seguro informam que “as mulheres são mais cuidadosas ao volante, se envolvem em menos acidentes e, normalmente, os danos causados são menores do que em ocorrências com motoristas do sexo masculino. Isso reflete diretamente no preço do seguro”<sup>42</sup>.

Outro estereótipo de gênero, cunhado socialmente, é o de que o homem pode tudo e a mulher deve se resguardar. Até pouco tempo, os brinquedos apresentados às crianças confirmavam esse preconceito: as meninas ganhavam bonequinhas, panelinhas, fogãozinho, tábua e ferrinho de passar roupa, vassourinhas, rodinhos (na maioria das vezes, os nomes dos brinquedos femininos eram pronunciados no diminutivo).

Por outro lado, os meninos ganhavam bola de futebol, bicicleta, pipas (em algumas regiões conhecidas como papagaios), espadas e revólveres de espoleta. Os brinquedos das meninas eram para ser brincados da porta da casa para dentro e estavam associados a atividades domésticas, preparando as meninas para serem futuras mães e donas de casa, enquanto os dos meninos eram para ser brincados

---

<sup>41</sup> SILVA, S. G. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. *Psicologia: Ciência e Profissão*. 2010, v. 30, n. 3, pp. 556-571. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000300009>. Epub 17 Jun 2011. ISSN 1982-3703. 3. Acesso em 7 nov. 2022.

<sup>42</sup> ROSSI, Luiza Martinelli. Por que seguro de carro é mais barato para mulher? *Icarros*. 2020. Disponível em: <https://www.icarros.com.br/noticias/geral/>. Acesso em 04 out. 2022.

da porta da casa para fora e fortaleciam a figura masculina como empreendedor, desbravador, protetor e até mesmo provedor.

Bianchini observa essa distinção:

Os papéis sociais atribuídos a homens e a mulheres são acompanhados de códigos de conduta introjetados pela educação diferenciada que atribui o controle das circunstâncias ao homem, o qual as administra com a participação submetida por cultura, mas ativa das mulheres, o que tem significado ditar-lhes, e elas aceitem e cumprirem, rituais de entrega, contenção de vontades, recato sexual, vida voltada a questões meramente domésticas, priorização da maternidade, etc. Acaba tão desproporcional o equilíbrio de poder entre os sexos, que sobra não interdependência, mas hierarquia autoritária<sup>43</sup>.

Esses modelos de conduta são assimilados por meninas e meninos e definem papéis que são dos homens e papéis que são das mulheres.

Não raramente, uma mulher estuprada é ainda responsabilizada pela violência que sofreu, sob o pretexto de que estava vestida de forma indecente. Frases como “também, com essa roupa, estava pedindo para ser estuprada!” são construídas em decorrência de uma visão produzida e baseada nesses estereótipos de gênero.

Impõe-se distinguir o conceito de gênero do conceito de sexo. Oakley explica que “gênero”, um termo psicológico e cultural”; enquanto que “sexo é um termo biológico<sup>44</sup>. Enquanto o primeiro define o homem e a mulher com base em valores notadamente sociais e culturais, estabelecendo os papéis que cada um desenvolve na sociedade onde vive.

Aos homens, por exemplo, são conferidos os papéis de trabalhar remuneradamente a fim de proverem o sustento da família; igualmente, devem proteger a família de eventuais perigos, além de serem viris, conquistadores e desbravadores. As mulheres, por outro lado, devem cuidar dos filhos e realizar as atividades domésticas, além de serem recatadas e dedicadas ao lar.

No tocante ao conceito de sexo, esse distingue aspectos físicos do corpo dos homens, como maior massa muscular, barba, mama subdesenvolvida, pênis; e

---

<sup>43</sup> BIANCHINI, A. O que é “violência baseada no gênero”? Art. 5º da Lei Maria da Penha. JusBrasil, 2015. Disponível em: <https://professoraalice.jusbrasil.com.br/>. Acesso em 11 out. 2022.

<sup>44</sup> OAKLEY, A. Sexo e Gênero. Revista Feminismos, [S. l.], v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/feminismos/>. Acesso em: 7 mar. 2023.

do corpo das mulheres, ausência de barba, como a ausência de barba, desenvolvimento das mamas na puberdade e durante a gravidez, seios e vagina<sup>45</sup>.

### 1.1.2 A Mulher como Destinatária da Proteção da Lei Maria da Penha

A Lei 11.340/2006 recebeu o nome de Lei Maria da Penha em homenagem a Maria da Penha, cearense, farmacêutica, que o marido tentou assassinar em 1983, com um tiro de espingarda, entretanto, ela sobreviveu, mas ficou paraplégica. O crime foi submetido ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Diante da demora no julgamento do réu, pela morosidade na tramitação do processo, o caso foi apresentado para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA). Como consequência, o Brasil assumiu perante a CIDH o compromisso de aprimorar a legislação e política de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres.

Publicada em 07 de setembro de 2006, a LMP tornou-se um marco legal protetivo que aponta como um dos seus requisitos de incidência que a violência seja praticada contra uma mulher, à luz do seu artigo 5º. Assim, fica excluída a figura masculina da proteção da LMP, ficando tal legislação destinada à mulher biológica e à mulher trans. A esse respeito decidiu o e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

[...] Com efeito, é de se ver que a expressão 'mulher' abrange tanto o sexo feminino, definido naturalmente, como o gênero feminino, que pode ser escolhido pelo indivíduo ao longo de sua vida, como ocorre com os transexuais e transgêneros, de modo que seria incongruente acreditar que a lei que garante maior proteção às 'mulheres' se refere somente ao sexo biológico, especialmente diante das transformações sociais. Ou seja, a lei deve garantir proteção a todo aquele que se considere do gênero feminino<sup>46</sup>.

O Ministro Rogério Schietti, do Superior Tribunal de Justiça, relator em julgamento que aborda a questão da aplicação da Lei Maria da Penha em um caso

---

<sup>45</sup> NICHOLSON, L. "Interpretando o gênero". Revista de Estudos Feministas, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 9-41. 2000. Disponível em: <http://twixar.me/BbQn>. Acesso em: 20 abr. 2019.

<sup>46</sup> DJe. Acórdão 1152502, 20181610013827RSE, Relator: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, Segunda Turma Criminal, data de julgamento: 14/2/2019, publicado no DJe: 20/2/2019. Acesso em 18 out. 2022.

envolvendo uma mulher trans vítima de violência doméstica.<sup>47</sup> Ele destaca a importância de distinguir entre os conceitos de gênero e sexo, e argumenta que a identidade de gênero deve ser considerada ao aplicar a Lei Maria da Penha. Ele ressalta que o gênero é uma questão cultural e social que envolve relações de poder, enquanto o sexo se refere às características biológicas. Portanto, ele conclui que uma mulher trans deve ser considerada uma mulher para efeitos da Lei Maria da Penha.

Verifica-se, por conseguinte, que a LMP definiu a mulher como destinatária de sua proteção, alcançando, também, as pessoas “trans” que se considerem do gênero feminino.

É de se ressaltar que, embora apenas a mulher, biológica ou trans, possa figurar como destinatária da proteção, na LMP, por outro lado, tanto um homem pode figurar como agressor, quanto uma mulher pode figurar como agressora, ou seja, a lei se aplica independentemente do sexo e do gênero de quem cometeu a violência.

### **1.1.3 O Âmbito da Aplicação da Lei Maria da Penha**

Ainda com o foco no art. 5º da LMP, não se pode deixar de destacar que tal dispositivo apresenta outros requisitos para identificação de uma violência contra a mulher sob a tutela da LMP.

O mencionado artigo, em seus três incisos e no parágrafo único, define que, para incidência da LMP, a violência doméstica e familiar contra a mulher, baseada no gênero, deve ter ocorrido em uma das seguintes situações<sup>48</sup>:

(a) no âmbito da unidade doméstica - que é o espaço de convívio permanente de pessoas, incluindo-se as esporadicamente agregadas;

(b) ou no âmbito da família - pessoas que são ou se consideram aparentadas, unidas por laços naturais, por afinidade, ou por vontade manifesta; e

(c) em qualquer relação íntima de afeto na qual o ofensor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

---

<sup>47</sup> REsp n. 1.977.124/SP, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 5/4/2022, DJe de 22/4/2022. Acesso em 12 out. 2022.

<sup>48</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP. Artigo 5º.

Após esses esclarecimentos do diploma legal, destaca-se que o parágrafo único do artigo 5º deixa claro que as relações pessoais elencadas independem de orientação sexual.

Bianchini<sup>49</sup> (2015) explica que a LMP define os apertados limites dos casos em que é aplicável: violência contra mulher, com motivação de gênero, ocorrida no âmbito doméstico, da família e na relação íntima de afeto. Para essa renomada autora, “a violência é, nos termos do art. 5º da Lei Maria da Penha, baseada no gênero significa fazer incidir os dispositivos da referida lei, com suas relevantes consequências penais e processuais penais, dentre outras”. Nesse sentido, ela destaca a relevância do tema na comunidade jurídica.

## **1.2 A APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NA PROTEÇÃO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO JUDICIAL**

A Lei Maria da Penha estabelece um caminho e orienta como as mulheres devem proceder para alcançarem sua proteção, em consonância com o Código de Processo Penal<sup>50</sup>, descrito a seguir.

Há uma primeira fase, perante a Autoridade Policial, prevista no Título III, Capítulo III da LMP<sup>51</sup>. A primeira fase, de regra, tem início com a comunicação feita pela própria ofendida e por seus familiares, que comunicam a violência à polícia civil ou militar. Porém, na medida em que a sociedade vai se conscientizando do problema, tem aumentado o número de denúncias por vizinhos, amigos, colegas de trabalho ou qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do episódio de violência contra mulher.

Essa fase pode se desdobrar em dois procedimentos: o expediente apartado com o pedido de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) e o Inquérito Policial (IP). No tocante às medidas, o delegado ou a delegada de polícia orienta as mulheres a respeito dessas proteções. Sendo o caso, a ofendida indica as medidas protetivas

---

<sup>49</sup> BIANCHINI, 2015.

<sup>50</sup> BRASIL. Decreto Lei 3689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal (CPP). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm). Acesso em 25 out. 2022.

<sup>51</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP.



que necessita e, no prazo de 48 horas, o seu pedido será encaminhado ao Poder Judiciário.

Em relação ao IP, a Autoridade Policial investiga o caso, ouve os envolvidos e testemunhas, providencia as perícias, quando é o caso, apura se houve uma infração penal e quem é o seu autor. Ao final, a Autoridade Policial faz um relatório do trabalho desenvolvido na fase policial e envia os autos para o Ministério Público (MP), em que um promotor ou uma promotora de justiça examinará o IP e definirá se há elementos suficientes para iniciar uma ação penal contra o ofensor.

Na segunda fase, prevista nos Títulos IV e V, da referida lei, a Autoridade Judicial - juiz ou juíza de direito - decidirá o pedido de MPUs, com base nas primeiras apurações feitas pela Autoridade Policial, e também presidirá a ação penal.

Em relação às MPUs, a Autoridade Judicial deverá decidir fundamentadamente, no prazo de 48 horas, podendo deferir, indeferir ou, ainda, designar uma audiência de justificação para melhor compreender o caso.

No que concerne à ação penal, esta é iniciada por uma denúncia feita pelo MP ao Poder Judiciário e o processo tem o seu curso presidido pela Autoridade Judicial, que, ao final, dará uma sentença condenando ou absolvendo o réu. Essa sentença pode ser objeto de recurso para o Tribunal de Justiça.

### **1.2.1 Formas de violência definidas na Lei Maria da Penha**

Observam-se, no Quadro 1, as variantes relacionadas à violência, tipificadas no Código Penal, na Lei das Contravenções Penais, bem como na LMP. Nessa Tabela são demonstrados os tipos de violência contra a mulher, em conformidade com o artigo 7º da LMP.

Quadro 1 - Tipificação das formas de violência

Forma de violência	Exemplo
FÍSICA (Inciso I)	Feminicídio <sup>52</sup> , lesão corporal <sup>53</sup> , vias de fato <sup>54</sup> - dar tapa, empurrar, beliscar ou puxar os cabelos sem deixar lesão.
PSICOLÓGICA (Inciso II)	Dano emocional, diminuição da autoestima, isolamento, vigilância constante, perseguição, violência psicológica contra a mulher, violação de intimidade, ameaça <sup>55</sup> .
SEXUAL (Inciso III)	Limitar ou anular exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, induzir a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, importunação sexual, registro não autorizado da intimidade sexual, estupro, estupro coletivo, estupro corretivo, estupro de vulnerável <sup>56</sup> .
PATRIMONIAL (Inciso IV)	Retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos e os crimes contra o patrimônio do título II da parte especial do Código Penal <sup>57</sup> .
MORAL (Inciso V)	Calúnia, difamação ou injúria <sup>58</sup> .

Fonte: Elaborado pelo autor de acordo com a Lei Maria da Penha<sup>59</sup>.

O conhecimento sobre os tipos de violência, considerando-se a amplitude da LMP, fornece uma visão de apoio e proteção para orientar mulheres que vivem em situação de violência doméstica e familiar.

### 1.2.2 As Medidas Protetivas de Urgência - MPUs

As MPUs, trazidas ao sistema legal por meio da LMP, são ferramentas legais adotadas pelo Estado para intervir com mais rapidez no conflito entre o ofensor e a mulher em situação de violência doméstica e familiar. São providências adotadas por meio de uma decisão judicial fundamentada, que tem como propósito

<sup>52</sup> BRASIL. Decreto Lei (DL) 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal (CP). Artigo 121, § 2º, VI, § 2º-A, I, II. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 27 out. 2022.

<sup>53</sup> BRASIL. DL 2848/1940. CP. Artigo 129, § 13.

<sup>54</sup> BRASIL. Decreto Lei (DL) 3688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais (LCP). Artigo 21. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 13 set. 2022.

<sup>55</sup> BRASIL. DL 2848/1940, CP. Artigos 147-A; 147-B e 147.

<sup>56</sup> BRASIL. DL 2848/1940. CP. Artigos 213; 215;216-B; 226, IV, a; 226, V, b; 217-A, *caput* e §1º.

<sup>57</sup> BRASIL. DL 2848/1940, CP. Artigos 155 a 180-A.

<sup>58</sup> BRASIL. DL 2848/1940, CP. Artigos 138 a 140.

<sup>59</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP. Artigo 7º.

principal proteger a integridade física ou psicológica da ofendida, enquanto estiverem com o risco de serem violadas.

Considerando os prazos da lei, a ofendida deve receber uma decisão judicial sobre o seu requerimento em até 96 horas a contar do momento em que registrar a ocorrência e formular o requerimento.

Na análise dos autos de processos judiciais em tramitação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres do Núcleo Bandeirante/DF, verifica-se que, nas situações flagranciais, quando uma mulher em situação de violência doméstica e familiar aciona a Polícia Militar, os envolvidos são conduzidos a uma delegacia de polícia, próxima ao local do fato, ou para uma Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM).

Na delegacia, a ofendida recebe orientação sobre os seus direitos, principalmente sobre a possibilidade de formular requerimento de MPUs. Feito o pedido, a Autoridade Policial, em até 48 horas, remete o pedido à Autoridade Judicial, que no mesmo prazo examinará e decidirá o pleito e comunicará ao MP, para adoção de medidas cabíveis.

A regra é a decisão dos pedidos das MPUs por uma Autoridade Judicial, como exposto, entretanto a LMP, artigo 12-C<sup>60</sup>, prevê duas exceções, para imediato afastamento do ofensor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, quando a vida desta, ou sua integridade física ou psicológica, ou de seus dependentes, estiver sob risco atual ou iminente, a saber:

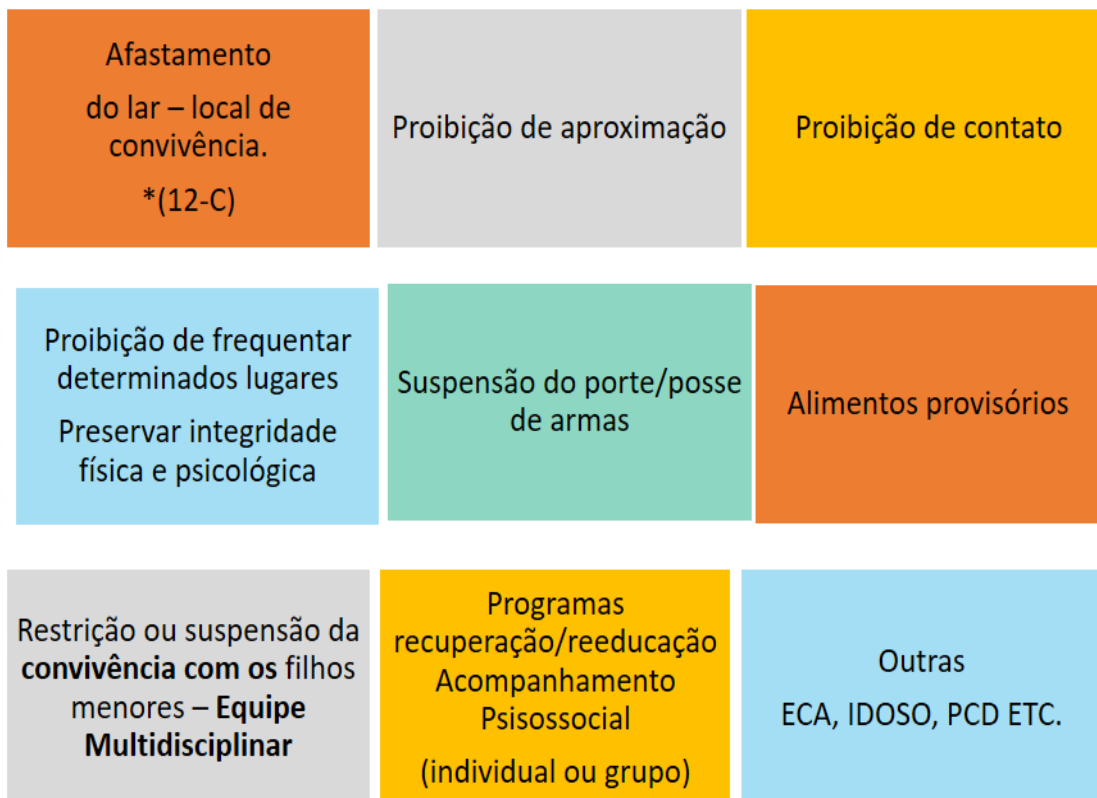
- a) quando o Município não for sede de comarca, o afastamento será determinado pelo delegado ou pela delegada de polícia;
- b) mas, se não houver delegado ou delegada disponível no momento, o próprio ou a própria policial afastará o ofensor. Em ambas as exceções, o juiz deve ser comunicado em 24 horas e decidir se mantém ou revoga a medida protetiva de afastamento.

Na Figura 2, são demonstradas as Medidas Protetivas de Urgência que obrigam o agressor, conforme a LMP.

---

<sup>60</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP. Artigo 12-C.

Figura 2 - Medidas Protetivas de Urgência que obrigam aos ofensores.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir da Lei Maria da Penha <sup>61</sup>

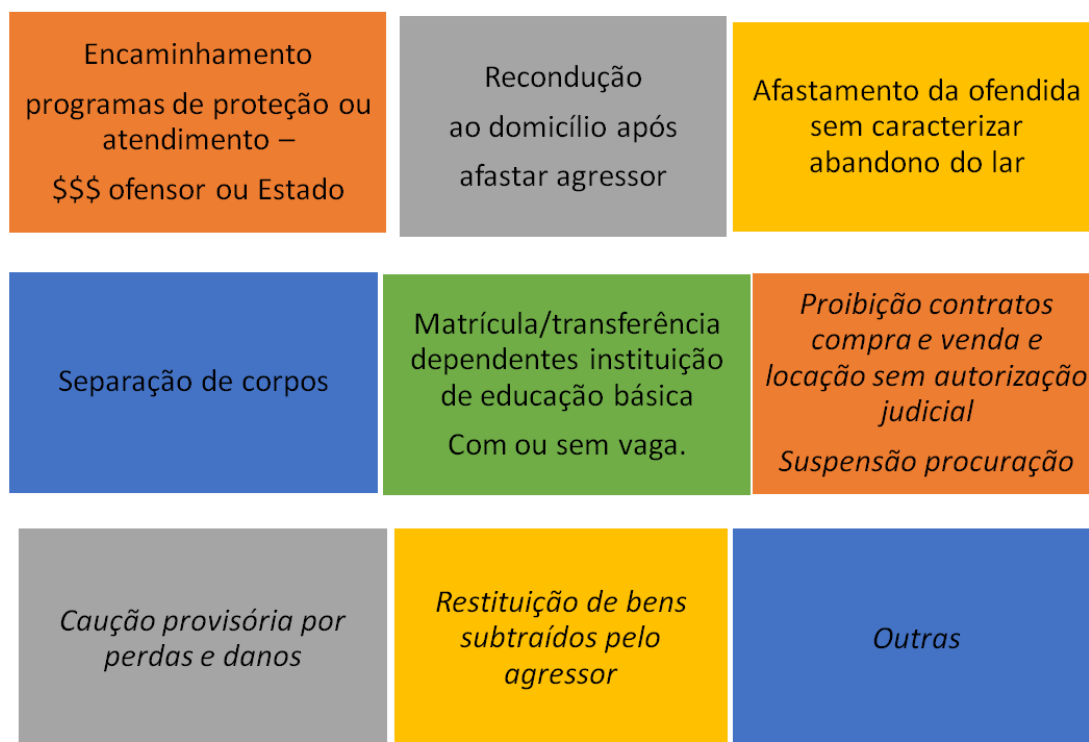
Observa-se que essas medidas são aplicadas ao ofensor e são também combinadas com outros instrumentos legais.

No Distrito Federal (DF), os processos tramitam em meio digital – Pje - desde a fase policial. A celeridade daí resultante tem permitido que a mulher ofendida compareça à delegacia de polícia, registre a ocorrência policial e requeira MPUs e que a Autoridade Policial remeta o pedido à Autoridade Judicial, que decide e encaminha a decisão a uma Central de Mandados, para que se dê cumprimento da decisão no mesmo dia, em regime de plantão.

Na Figura 3 são demonstradas as MPUs à ofendida, relacionadas na LMP.

<sup>61</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP. Artigo 23.

Figura 3 -Medidas Protetivas de Urgência à ofendida



Fonte: Elaborado pelo autor com base na Lei Maria da Penha.<sup>62</sup>

O descumprimento das MPU's deferidas na decisão judicial configura um novo crime e o agressor pode ser preso em flagrante ou preventivamente.

### 1.2.3 A Lei Maria da Penha e a Ação Penal

A ação penal<sup>63</sup> é o caminho pelo qual se busca a responsabilização de qualquer pessoa que cometa alguma infração penal. As legislações proíbem certas condutas e penalizam quem as pratica com penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e multa.

Essas penas são aplicadas após o cumprimento de todas as fases do processo previsto em lei. Depois de cumprido o devido processo legal, a Autoridade Judicial profere uma sentença em que decidirá se o réu será absolvido ou condenado e, se condenado, qual será a sua punição entre as penas previstas para aquela conduta.

<sup>62</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP. Artigos 23 e 24.

<sup>63</sup> BRASIL. DEL3689/1941, CPP. Artigos 24 a 62.

As ações penais podem ser: (a) de iniciativa pública, (b) de iniciativa pública condicionada à representação ou (c) de iniciativa privada.

A ação penal de iniciativa pública é promovida pelo próprio Estado, independentemente da vontade da vítima ou de seus familiares, por exemplo, o feminicídio tentado ou consumado. Nesse caso, o dever de agir, de denunciar, de iniciar a ação penal é do Ministério Público.

A segunda modalidade, ação penal de iniciativa pública condicionada à representação, é também promovida pelo Estado, mas depende de autorização (representação) da vítima, como no caso do crime de ameaça, em que o Estado só pode processar o ofensor se a ofendida quiser.

O artigo 16 da LMP prevê que, nessa modalidade, a vítima pode retirar a autorização que concedeu ao Estado, mas impõe duas condições para retratação: (a) que seja perante o(a) juiz(a), em audiência designada para isso; (b) que a retratação seja feita antes de o(a) juiz(a) receber a denúncia<sup>64</sup>.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

A terceira modalidade de ação penal depende da iniciativa da vítima, ou seja, ela precisa ter um(a) advogado(a) para atuar em seu favor. Nessa modalidade, o interesse da vítima e sua vontade prevalecem sobre a atividade estatal e ela pode não querer processar o ofensor. São casos como os de crimes contra a honra, que configuram a violência moral prevista na LMP, como visto.

Destaca-se que a ação penal é o caminho pelo qual se busca a responsabilização de qualquer pessoa que cometa alguma infração penal.

Seguramente, pode-se afirmar que a Ação Penal é a atividade que impulsiona a jurisdição penal, que se materializa no processo penal. No âmbito da LMP, a ação penal sucede ao inquérito policial produzido perante a Autoridade Policial. Dessa forma, o fluxo para judicializar a violência doméstica e familiar é:

- a) a ocorrência registrada pela ofendida;
- b) instauração de um Inquérito Policial;

---

<sup>64</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP. Artigo 16.

- c) as provas produzidas na investigação são encaminhadas pela Autoridade Policial ao Ministério Público;
- d) o Ministério Público oferece denúncia para iniciar a Ação Penal contra o ofensor;
- e) o(a) juiz(a) recebe a denúncia ministerial e chama o ofensor para apresentar sua resposta à acusação;
- f) o ofensor, por meio de profissional de advocacia, apresenta resposta, e, não sendo o caso de absolvição, passa-se à fase de instrução do processo, com audiência e alegações finais das partes;
- g) na audiência é proferida a sentença, condenando ou absolvendo o réu;
- h) nos casos de condenação, o(a) juiz(a) já pode fixar um valor mínimo de indenização dos danos sofridos pela ofendida, que varia de acordo com os danos sofridos pela ofendida, as condições financeiras dela e as do ofensor.

Como se observa, a LMP apresenta um rito bem definido para a proteção das mulheres em situação de vítima de violência doméstica e familiar.

### **1.3 O CONTEXTO ECLESIAÍSTICO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA**

As mulheres integrantes das comunidades evangélicas não estão imunes à violência doméstica e familiar. Movidas pelo compromisso de cumprirem a vontade sagrada, algumas dessas mulheres procuram apoio das lideranças religiosas.

A carência de um preparo jurídico, com melhor conhecimento da legislação sobre a espécie, e teológico, que permita uma visão mais imparcial do texto bíblico, na busca de uma interpretação contextualizada, acaba reforçando uma doutrina de submissão absoluta.

O despreparo teológico, sob o enfoque de uma hermenêutica feminista em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres, perpetua os mitos que justificam ambientes propícios à fomentação dessa violência e à manutenção das mulheres em situação de constante risco. Um dos maiores mitos da igreja evangélica é o lar como local seguro e sagrado, devendo ser mantido acima de tudo.

Olvida-se que as famílias com experiências religiosas também podem ser afetadas pela violência doméstica<sup>65</sup>.

Impende-se ressaltar a fala de Vilhena<sup>66</sup>:

Nesta perspectiva, a violência contra as mulheres está relacionada com o discurso da religião cristã já que tem apoiado a subordinação da mulher até às últimas instâncias. Esta é uma interface das ciências sociais, que traz à tona o cotidiano dos sujeitos sociais, desvelando papéis sócio-construídos, parâmetros universalizantes, dominantes e excludentes nas relações de gênero através da religião. Gebara (2000:125) afirma: “A violência contra a mulher está relacionada com o discurso da religião cristã, visto que esta expressão religiosa tem apoiado a subordinação da mulher a partir das doutrinas que legitimam e sacralizam o sacrifício e o sofrimento”.

De acordo com Krob<sup>67</sup>, “a Igreja geralmente passa a ser o refúgio, o local onde a mulher que sofre violência busca auxílio e acolhida”. Um dos motivos para busca de apoio externo ao ambiente doméstico é que o lar, que deveria ser um espaço de proteção, adquiriu “uma perspectiva ameaçadora e sombria”<sup>68</sup> e tornou-se um ambiente hostil e violento. Então, a mulher busca o apoio das igrejas para se libertar da violência.

Diante desse pedido de socorro, o ambiente eclesiástico precisa desenvolver uma visão da violência contra a mulher, não apenas como um ilícito penal, mas, principalmente, como pecado e violação da vontade divina, pois Deus criou a mulher a sua imagem e semelhança (Gênesis 1:27).

Jesus apontou como o segundo maior mandamento divino: “Ame o seu próximo como a si mesmo” (Mateus 22:39). Esse mandamento por si só justifica uma conduta mais proativa das igrejas, notadamente da liderança religiosa, mormente porque deve cuidar da membresia “como quem deve prestar contas” (Hebreus 13:17).

Urge, pois, que a postura passiva das igrejas, quase leniente, seja revista com urgência pelas lideranças religiosas, propósito de Jesus (João 10:10), para que a vida plena e em abundância seja uma realidade também para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

---

<sup>65</sup> KROB, 2015, p. 209.

<sup>66</sup> VILHENA, 2009.

<sup>67</sup> KROB, 2015, p. 213.

<sup>68</sup> DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 25, p. 9-21, 2003.



### 1.3.1 Justificativa bíblica para o enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres

As mulheres são protagonistas da história bíblica desde os primórdios. Nesse sentido, pode se afirmar que o principal pressuposto que justifica o enfrentamento da violência contra a mulher está na história da criação. O livro de Gênesis 1:27 aponta expressamente que a mulher e o homem foram criados à imagem e semelhança de Deus.

A tese argumentativa se funda na premissa de que a mulher é uma criatura à imagem de Deus. A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma forma de violência contra a criatura de Deus. Portanto, a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma violência contra Deus, o Criador. Destaca-se que essa é a principal premissa para a igreja se preocupar e incluir em sua atuação, como agência do reino de Deus, ações para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A hermenêutica teológica feminista<sup>69</sup>, busca a desconstrução de padrões patriarcais que geram violência e que reforçam condutas excludentes e preconceituosas. Para além dessa desconstrução, ela foca numa reinterpretação que resulte em práticas inclusivas e igualitárias sob uma perspectiva de complementaridade e respeito às diferenças e peculiaridades individuais. Assim, a hermenêutica teológica feminista se torna uma poderosa ferramenta na emancipação das mulheres sob uma ótica igualitária, colaborando para desfazer interpretações usadas para construir a subordinação das mulheres e a violência contra elas.

Portanto, ao ressignificar esses textos e promover uma leitura crítica e emancipatória, a hermenêutica teológica feminista contribui significativamente para a desconstrução desses padrões prejudiciais.

Numa interpretação teleológica, estudo filosófico dos fins, que “supera a lógica formal e dirige sua atenção para [...] o fim que a norma procura alcançar (Bettiol)”<sup>70</sup> e sob a ótica de uma hermenêutica feminista, que é uma abordagem interpretativa que se concentra na análise e na compreensão dos textos e discursos

---

<sup>69</sup> PUC\_RIO. A teologia feminista e seus giros hermenêuticos. Teses abertas. Cap.3. 2012. p. 84-140. Disponível em: <https://www2.dbd.puc-rio.br/tesesabertas>. Acesso em 30 jun de 2023.

<sup>70</sup> AGUIAR JÚNIOR, R. R. d. Título: Interpretação Em: AJURIS, v. 16, n. 45, pp. 7-20, mar. 1989.

a partir de uma perspectiva de gênero, constata-se que uma interpretação unilateral do terceiro capítulo do livro de Gênesis, atribui à mulher a entrada do pecado no mundo e com ele todos os males. Por outro lado, na interpretação do contexto a partir da ótica da hermenêutica feminista, é possível afirmar que foi por meio da mulher que veio a salvação ao mundo.

A premissa que emerge da interpretação desse capítulo de Gênesis é que a participação da mulher é proeminente e essencial no plano de salvação e no propósito divino, uma vez que por meio dela nasceu o salvador e redentor, pavimentando o caminho de reconciliação com Deus.

Outrossim, ressalta-se que o livro de Êxodo 20:13 traz o mandamento: “não matarás”. Ainda que se resuma o comando divino à proibição de ceifar a vida, nota-se, nitidamente, que o crime de feminicídio, tentado ou consumado, viola expressa e diretamente um dos dez mandamentos dados por Deus, caracteriza desobediência e, por conseguinte, pecado.

O Novo Testamento está repleto de lições de amor, ficando ainda mais clara a natureza pecaminosa da violência praticada contra a mulher. Destaca-se o ensinamento de Jesus, quanto a amar ao próximo como a si mesmo (Mt. 22:39). Extraí-se da mensagem paulina (Ef. 5:25 e Fp. 2:8) a recomendação para que os maridos amem suas mulheres como Cristo amou a igreja “e a si mesmo se entregou por ela”<sup>71</sup> à morte, e morte de cruz.

Jesus disse (Mt. 16:18) que edificaria a sua igreja e as portas do inferno não prevaleceriam contra ela. Jesus Cristo se manifestou para tirar os pecados de todos e destruir as obras do diabo (I Jo. 3:5,8). Ele veio para que mulheres e homens tenham vida em abundância (Jo.10:10).

Cabe à igreja, como corpo de Cristo, combater o pecado e, portanto, enfrentar a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, a igreja tem por missão enfrentar o pecado; logo, sendo a violência doméstica e familiar contra as mulheres um pecado, é missão da igreja enfrentar qualquer violência contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar. Portanto, essa é mais uma premissa que justifica o enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres. Silva-Dias<sup>72</sup>

---

<sup>71</sup> Ef. 5:25

<sup>72</sup> SILVA-DIAS, E. P. Não há lugar. Uma reflexão sobre a intolerância religiosa e a ética cristã no âmbito da igreja. Educador. 2020. Rio de Janeiro, p. 32.

chama a reflexão quanto ao papel da igreja: se tem sido farol, espaço de acolhimento para os que buscam cura, paz e o aconchego que Jesus nos oferece.

Desde a concepção de Jesus, as mulheres estão presentes em sua vida e ministério. Nasceu de uma mulher (Mt. 1: 18-25). Ao ser apresentado no templo, ali estava a Profetisa Ana (Lc 2:25-38). No início de seu ministério, ao transformar a água em vinho, nas bodas de Caná, Jesus agiu instigado por uma mulher, Maria, sua mãe, que lhe disse: “Não têm vinho” (Jo. 2.3) e, em seguida, disse aos empregados: “Fazei tudo quanto ele vos disser.”

No decorrer do ministério de Jesus, várias mulheres mereceram a sua atenção, conforme se observa na tabela a seguir. Destacam-se algumas mulheres que os evangelhos registraram no decorrer do ministério de Jesus.

Quadro 2 - Mulheres no Ministério de Jesus.

<b>Mulher</b>	<b>Ref. Bíblica</b>	<b>Síntese Contextual</b>
Maria	Lucas 1:26-38	Mãe de Jesus Cristo, que o concebeu por obra do Espírito Santo, tendo sido proclamada bendita entre as mulheres.
Maria Madalena	Lucas 8:1-3; João 20:1-18	Primeira pessoa a ver Jesus ressuscitado, foi comissionada por ele para levar a notícia aos discípulos.
Marta e Maria	Lucas 10:38-42	Integravam um rol mais estreito de relacionamento de Jesus, que se hospedava na residência de ambas. Delas, Lázaro era irmão.
Joana	Lucas 8:1-3	Fazia parte de um grupo de mulheres que apoiavam financeiramente o ministério de Jesus. Cuza, administrador de Herodes, era casado com ela.
Mulher Samaritana	João 4:1-42	Foi distinguida por Jesus, a despeito da muralha de preconceitos contra si erigida, tendo entabulado com o mestre o maior diálogo registrado no Novo Testamento <sup>73</sup> .
Mulher do fluxo de sangue	Lucas 8:43-48	Alcançou a cura ao tocar a orla da veste de Jesus e mereceu, deste, atenção e palavras de ânimo, salvação e paz.
Mulher Cananea	Mateus 15:21-28	Buscou ajuda de Jesus para libertar sua filha de um espírito maligno. Jesus elogiou sua fé, sua perseverança e curou sua filha.
Sogra de Pedro	Mateus 8:14	Foi curada por Jesus.

Fonte: Autor (2023)

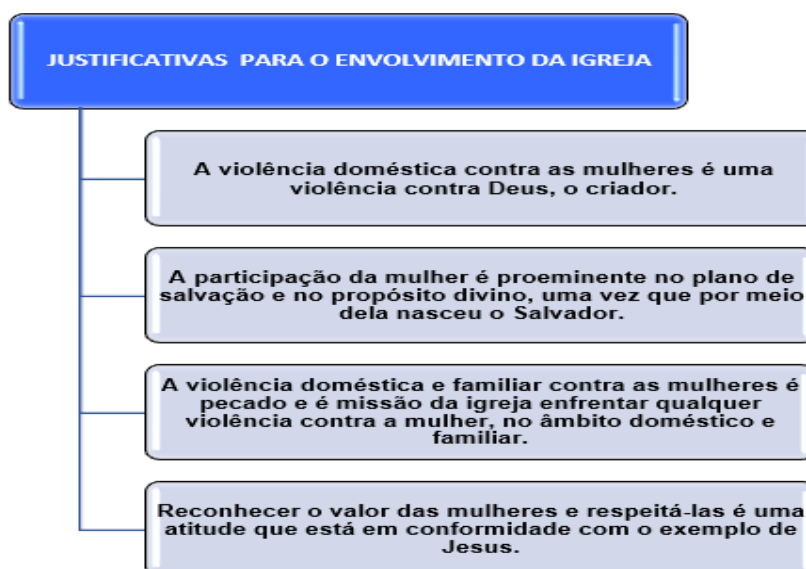
<sup>73</sup> COUTO. A. O maior diálogo do Novo Testamento. Blog Mesa de Palavras, postagem em abril de 2011. Disponível em: <https://mesadepalavras.wordpress.com/o-maior-dialogo>. Acesso em 11 jun. 2023.

Chiavenato<sup>74</sup>, escrevendo sobre a Bíblia e a cultura da violência contra a mulher, ressalta a pessoa de Jesus como “alguém que gostava e respeitava as mulheres”. Como se observa, as mulheres desempenharam um papel fundamental no ministério de Jesus, visto que Ele as acolheu e as valorizou, desafiando as normas culturais de sua época e dispensando-lhes isonômico tratamento. Jesus ombreou-se, repetidas vezes, com mulheres culturalmente marginalizadas e vitimizadas pela misoginia social.

Com sua postura e ações, Jesus destacou o valor e a dignidade das mulheres, confrontando as normas patriarcais (desde aquela época), garantindo-lhes um *status* adequado na sociedade e outorgando-nos a preciosa lição de que, independentemente do gênero, as pessoas devem ser tratadas com igualdade<sup>75</sup>, uma vez que “na igreja não há lugar para preconceitos, estereótipos, intolerância, injustiça, arrogância e falta de respeito”.<sup>76</sup>

Jesus Cristo valorizou as mulheres e elas foram atuantes em seu ministério. Destarte, é de se ressaltar que reconhecer o valor e respeitar as mulheres é uma atitude que segue o padrão que nos foi legado por Jesus.

Figura 4 - Justificativas para o envolvimento da igreja no enfrentamento da VDF contra as mulheres



Fonte: O autor (2023).

<sup>74</sup> CHIAVENATO, J. A bastarda de Deus: a Bíblia e a cultura da violência contra a mulher. Editora Noir, 2021, 1ª Edição. 2021, p.256.

<sup>75</sup> A Carta Magna, em seu artigo 5º, I, erigiu o princípio da igualdade à categoria de garantia individual e cláusula pétrea. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao). Acesso em 20 out. 2022.

<sup>76</sup> SILVA-DIAS, 2020, p.32.

A Figura 4 destaca, em síntese, os pressupostos que ilustram a justificativa bíblica a fim de que as igrejas se posicionem com autoridade no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Apropriar-se de conceitos como o de gênero, ciclo da violência, medidas protetivas, pecado, feminicídio, bem como dispositivos legais e textos bíblicos, certamente promoverá maior conhecimento e compreensão sobre como as igrejas poderão desenvolver ações para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e auxiliá-las a não postergar a solução do problema.

### **1.3.2 Paradigmas e Contradições entre o Mundo e o Ensino Bíblico**

Os provérbios mundanos estimulam a mulher a permanecer na relação como um ser inferior. Não é sem eco a música popular “antes mal acompanhada do que só”, do compositor Erasmo<sup>77</sup>.

Por sua vez, a igreja precisa reconhecer que, quando estimula a mulher a permanecer em um relacionamento doentio e violento, ela, a igreja, está caminhando dentro dos padrões do mundo, está se amoldando à forma do mundo. Está adotando o modelo do mundo para tratar as mulheres cristãs.

Então, quando um líder espiritual orienta a mulher que sofre violência a tão somente perdoar, a tão somente orar, não que isso seja de menor importância, mas quando ele não estimula essa mulher a sair desse ciclo de violência, ele pode ter como resultado uma violência fatal contra essa mulher - ela pode vir a ser vítima de um feminicídio.

## **1.4 CONSIDERAÇÕES DO CAPÍTULO**

Este capítulo tratou sobre o tema afeto à violência doméstica e familiar contra as mulheres, teve como propósito compreender o conceito da violência a partir da LMP e o fluxo da aplicação dessa lei na proteção das vítimas e, ainda,

---

<sup>77</sup> ERASMO CARLOS. Mesmo que seja eu. Música popular. Disponível em: <https://www.youtube.com/>. Acesso em 14 mar. 2023.

explicitar o contexto eclesial no enfrentamento da violência contra as mulheres que buscam socorro nas igrejas.

O objetivo deste trabalho considerou conceituar a temática da violência contra a mulher no contexto da legislação brasileira, mapear as formas de violência definidas na Lei Maria da Penha - LMP e, ainda, destacar como a violência pode ser enfrentada no contexto eclesial.

Para análise e alcance dos objetivos foi realizado um estudo detalhado na LMP, na CF/1988, e nos Códigos Penal e de Processo Penal, a fim compreender o fluxo procedimental do Inquérito Policial e da Ação Penal. Também foi realizado estudo em textos teológicos, buscando compreender algumas passagens referentes ao tema.

Conclui-se, portanto, que a Lei Maria da Penha está consolidada como um importante instrumento legal de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil. A igreja, por sua vez, precisa se apropriar do conhecimento sobre as diversas formas de violência para poder orientar mulheres vítimas de agressão.

Ressalta-se que a Bíblia não apoia qualquer tipo de violência e que a comunidade eclesial, conhecendo o fluxo procedimental para garantir medidas protetivas de urgência, poderá desenvolver estratégias para o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, atuando como um importante agente na prevenção e enfrentamento desse grave problema social.

O capítulo seguinte, concentra-se no "Programa Maria da Penha Vai à Escola" e sua relevância no contexto da igreja evangélica para o combate à violência doméstica e familiar. Ele aborda a apresentação geral do programa, seus propósitos originais, a razão pela qual foi implementado nas escolas, os procedimentos, desafios e resultados alcançados, além de verificar como essa iniciativa pode ser adaptada e aplicada eficazmente nas igrejas evangélicas, destacando os desafios específicos desse ambiente religioso.

## **2. PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA: SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO CONTEXTO DA IGREJA EVANGÉLICA**

A violência contra as mulheres no ambiente doméstico e as inovações trazidas pela Lei Maria da Penha (LMP) – Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, fizeram com que o Brasil percebesse melhor esse problema, diante da visibilidade que o assunto tomou após a publicação do referido Diploma Legal.

A LMP, ao definir o conceito de violência doméstica e familiar contra as mulheres, estabeleceu que a violência deve ser baseada no gênero.

O preâmbulo da novel legislação baseia-se em normas constitucionais nacionais e em convenções internacionais subscritas pelo Brasil. Revela o propósito legislativo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, prevenindo, punindo, erradicando a violência contra a mulher e eliminando todas as formas de discriminação a esta.

Além disso, dispõe sobre a criação das varas especializadas para cuidarem da violência doméstica e familiar contra a mulher e altera a legislação penal. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha trata sobre o desenvolvimento de políticas para concretização de seus propósitos e prevê que os currículos escolares devem destacar, entre outros, o problema da violência contra a mulher no contexto doméstico e familiar.

Dentro desse cenário, o programa Maria da Penha Vai à Escola (MPVE), diante dos resultados positivos na conscientização de jovens, mulheres e professores envolvidos no programa, pode ser considerado como experiência a ser adotada pelas Igrejas, por meio das lideranças evangélicas, para apoiar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Esse problema social precisa ser enfrentado e tem frequentado, silenciosamente, também os bancos das igrejas evangélicas.

Nesse sentido, este capítulo destaca os benefícios do Programa MPVE e considera propor um modelo adaptável à formação de lideranças no contexto das igrejas evangélicas, sem uma linha denominacional específica, a partir da implantação e resultados desse programa no âmbito do Distrito Federal (DF).

Destaca-se a relevância deste trabalho, uma vez que apresenta o Programa MPVE como uma estratégia viável para formação de lideranças cristãs e implementação nas comunidades religiosas diversas no intuito de apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Considerando-se a necessidade de compreensão do termo conceitual dessa modalidade de violência e as inovações legislativas produzidas, torna-se imprescindível o conhecimento sobre a LMP por essas lideranças, sob pena de encaminhamentos indevidos, que deixam as mulheres em maior vulnerabilidade.

## **2.1 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA**

O Programa foi concebido a partir da compreensão de que a violência contra as mulheres tem vínculo estreito com a cultura machista e os estereótipos de gênero que dela decorrem. A sociedade define papéis para os homens e para as mulheres, que muitas das vezes deságuam na prática de violência contra estas e são adotados como justificadores das condutas perpetradas.

Para alcançar seu desiderato, a Lei 11.340/2006 aponta, como uma das diretrizes do seu artigo 8º, “a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação”<sup>78</sup>. Outra diretriz da Lei de Regência é “a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais”<sup>79</sup>.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal, iniciou e desenvolveu alguns projetos pilotos para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Um desses projetos consistia na realização de um ciclo mensal de palestras educativas, no espaço do Tribunal do Júri da Circunscrição, com livre acesso para a comunidade escolar e sociedade civil. Em cada palestra, as próprias pessoas que

---

<sup>78</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP, art. 8º, I.

<sup>79</sup> BRASIL. LEI Nº 11.340/2006, LMP, art. 8º, VI.



assistiam já apresentavam sugestões de temas e eram escolhidos os temas com maior preferência dos ouvintes.

Em 2012, foi criado e instalado o então Centro Judiciário da Mulher<sup>80</sup>, unidade administrativa que consistia em uma coordenadoria com a atribuição de fomentar o tema da Lei Maria da Penha no ambiente interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), além de articulação externa com diversos órgãos públicos e privados, visando ao desenvolvimento de projetos pertinentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A primeira Equipe do Núcleo Judiciário da Mulher foi composta por servidores do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante. A partir daí foi definida a implementação do Programa MPVE, com a proposta de ser uma ação preventiva, investindo-se nos alunos com o objetivo de educar para uma sociedade mais justa para com as mulheres.

Dentro dessa possibilidade de parcerias entre órgãos governamentais e não governamentais, e da diretriz para que o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher fosse abordado na comunidade escolar, o projeto piloto denominado Maria da Penha Vai à Escola (MPVE) foi se consolidando com o ingresso de novos parceiros e acabou dando azo à celebração de um Acordo de Cooperação Técnica<sup>81</sup>, definindo-se os papéis de cada parceiro.

Desde então o MPVE tem sido construído com a participação dos signatários do ACT, que integram o Comitê Gestor responsável pelo desenvolvimento do Programa. Atualmente, o programa MPVE conta com diversos parceiros, conforme demonstrado na Figura 5:

---

<sup>80</sup> TJDFT. Centro Judiciário da Mulher em Situação de Violência Familiar é inaugurado pelo TJDFT. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/2012/centro-judiciario-da-mulher-em-situacao-de-vf>. Acesso em 12 dez. de 2022.

<sup>81</sup> TJDFT/NJM. Maria da Penha Vai à Escola. Relatório de Atividades 2014 a 2018. Brasília: TJDFT. 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/>. Acesso em 25 nov. 2022, p.10.

Figura 5 - Parceiros do Programa MPVE.



Fonte: O autor (2023).

O Acordo de Cooperação Técnica que formalizou o Programa, além de revelar a compreensão dos parceiros, de que a violência contra as mulheres tem vínculo estreito com a cultura machista e os estereótipos de gênero que dele decorrem, também serviu para implementar uma política pública por meio de ação articulada entre órgãos governamentais e não governamentais, concorrendo para a integração operacional entre os poderes legislativo, executivo e judiciário, com a implementação de um programa genuíno de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

### 2.1.1 Os Pressupostos do Programa Maria da Penha Vai à Escola: Por que na escola?

O Programa MPVE tem o propósito de trabalhar a geração que está na fase escolar, com objetivo de que não dê seguimento à violência doméstica de gênero,

ao se tornar adulta e, ainda, com o fito de prevenção e combate a eventuais situações de violência doméstica e familiar que possam vivenciar.

Em sua *Pedagogia do Oprimido*, Paulo Freire nos lega a seguinte lição:<sup>82</sup>

A pedagogia do oprimido, como pedagogia humanista e libertadora, terá dois momentos distintos. O primeiro, em que os oprimidos vão desvelando o mundo da opressão e vão comprometendo-se na práxis, com a sua transformação; o segundo, em que, transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser pedagogia dos homens em processo de permanente libertação.

Busca-se, na mesma esteira da lição transcrita, que o conhecimento levado aos alunos, pela via da educação, possibilite a transformação da realidade presente na sociedade, construindo cidadãos e cidadãs, que, conscientes da violência doméstica e familiar contra as mulheres, evoluam para uma segunda fase, para uma nova sociedade que observe a equidade entre homens e mulheres, dispensando-lhes o mesmo respeito, reconhecendo-lhes os mesmos direitos e não tolerando nenhuma forma de violência de gênero contra as mulheres.

Atualmente, o sistema de justiça trabalha no combate à violência já ocorrida. O público-alvo tem sido a geração adulta no polo ativo da violência contra a mulher. Todavia, essa geração de adultos passará e os alunos e alunas, que estão na fase escolar, alvos deste Programa, tornar-se-ão a próxima geração de adultos, porém, com formação diferenciada, conhecedora dos direitos da mulher, conscientizada dos direitos humanos e do respeito às mulheres. Destarte, interrompe-se o ciclo transgeracional na repetição das formas de violência contra as mulheres com motivação de gênero.

No Distrito Federal, dados estatísticos, levantados de março de 2015 (quando entrou em vigor a lei do feminicídio) até outubro de 2022, revelam que 86,6% dos feminicídios consumados foram motivados por ciúmes/posse e não aceitação do término da relação<sup>83</sup>.

Assim, para que as mulheres sejam tratadas com dignidade e possam usufruir de seus direitos individuais, a necessidade da desconstrução desses pilares tornou-se clara e evidente. O caminho adotado para a desconstrução desse comportamento passivo, que coloca a mulher em situação de risco, foi o

---

<sup>82</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 29.

<sup>83</sup> SSP - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. (2022). p. 13.

conhecimento via escola pública. Visto que, segundo Viza, Sartori e Zanello<sup>84</sup>, “a escola é uma célula muito importante na promoção de políticas e ações voltadas para a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e mulheres”.

Posto isso, um questionamento se evidenciou: Por que na Escola?

Hodiernamente, membros da população, maiores de 18 anos, são presos, respondem processos e são condenados pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. No ano de 2021, a cada hora, 26 mulheres sofreram agressão física no país - são 632 casos de agressão por dia<sup>85</sup>. Esses crimes foram cometidos por pessoas adultas. Essas pessoas, que geralmente integram uma mesma geração adulta, já formaram e consolidaram suas crenças, e, depois de cometido o crime, resta uma ação penal para julgamento e condenação ou absolvição.

Também é possível a aplicação de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, com propósito de assegurar a integridade física e psicológica da mulher que foi vítima da violência, e a busca da reeducação dessa geração. Todavia, passada essa geração, uma nova geração virá, criada na mesma cultura machista de seus pais, que tem sido propulsora da violência contra as mulheres.

Então, a segunda geração tornar-se-á maior de 18 anos e repetirá o ciclo anterior de violência contra mulheres, até que passe e venha uma terceira geração. Este roteiro, de sempre trabalhar com adultos envolvidos em violência contra as mulheres, mormente em face da cultura machista, torna-se um ciclo vicioso, que se retroalimenta.

Os filhos aprendem com seus pais uma conduta violenta em desfavor de suas mães, baseada na cultura machista, que confere papéis estereotipados de superioridade do masculino sobre o feminino.

Diante dessa lacuna, entre os anos 2000 e 2002, começou a ser idealizado o Programa MPVE, a partir de experiência em escola pública no Plano Piloto, Brasília, DF, e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

---

<sup>84</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017.

<sup>85</sup> Agência Patrícia Galvão, 2022.

Há milênios, Salomão escreveu: "Ensina à criança o caminho que ela deve seguir mesmo quando envelhecer, dele não se há de afastar."<sup>86</sup> Tal ensinamento considera que é preciso construir um adequado conhecimento desde a infância.

Na escola está o público-alvo para tal ensinamento - crianças e adolescentes que serão os homens e as mulheres que constituirão novas famílias sob um modelo não misógino, não preconceituoso e não violento. Assim, considera-se que a escola é o ambiente propício para desenvolvimento do Programa, visando à desconstrução dos estereótipos de gênero e consequente violência.

### **2.1.2 Finalidade e Propósito do Programa Maria da Penha Vai à Escola nas Escolas**

A ausência da formação proposta no Programa torna a violência contra as mulheres um ciclo vicioso e sem fim. A geração de adultos, com os estereótipos de gênero, tende a repetir a violência e a se submeter a processos judiciais como consequência. Passada essa geração, vem outra geração de adultos que repete a violência e é responsabilizada em processos judiciais.

Essa outra geração também passará e virá outra, e outra, e outra, em um processo de repetição e perpetuação da violência. Assim, o processo de combate à violência limita-se a tratar a consequência, por meio de ações que não alcançam plenamente o objetivo pretendido, porquanto não se dedica à causa, que permanece produzindo seus malefícios à sociedade.

Nas palavras do Desembargador J.J. Costa Carvalho:

Desse modo, difundir uma educação que discuta criticamente as desigualdades entre homens e mulheres, seus papéis e suas performances, torna-se instrumento prioritário na ruptura do ciclo vicioso da violência. Somente a formação de cidadãos críticos e preparados para questionar padrões normativos será capaz de romper os paradigmas da violência doméstica, repetidamente narrados em histórias cotidianas simples e aterrorizadoras pela sua dureza.<sup>87</sup>

---

<sup>86</sup> BÍBLIA. Disponível em: <https://www.fatima.org.br/biblia-online/?book=proverbios&chapter=22>. Acesso em 25 nov. 2022.

<sup>87</sup> Desembargador J.J. Costa Carvalho no prefácio do livro *Educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher* (TJDFT, Ed.; 1st ed., Vol. 1). Organizado por Viza, B.-H. et al. 2017. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/e-book-maria-da-penha-vai-a-escola>.

A importância de se trabalhar a criança na escola está atualmente prevista em legislação que exige que os pais invistam na educação dos filhos. Há inclusive o crime de abandono intelectual da criança previsto no artigo 246 do Código Penal<sup>88</sup>. E, além disso, a Lei Maria da Penha, no artigo 8º, IX<sup>89</sup>, estabelece que os currículos escolares deverão abordar esse tema; ou seja, além de prevenir o crime previsto no Código Penal e de dar cumprimento à norma protetiva das mulheres.

Viza et al<sup>90</sup> consideram que “o processo de conhecimento sobre direitos [...] propicia o autorreconhecimento como pessoa com ‘direito a ter direitos’”. E isso colaborará para a mudança que ocorrerá à medida que o conhecimento sobre os seus direitos for apropriado e compreendido.

Citando Nascimento e Arruda, Viza et al<sup>91</sup> afirmam que os padrões de masculinidade e feminilidade são forjados, muitas das vezes, na própria escola, por meio de atividades didáticas, livros, currículos, entre outros canais de formação que orientam cotidianamente, inclusive consolidando os estereótipos de gênero e reforçando modelos de violência própria ao contexto doméstico. Nesse diapasão, a escola se revela um ambiente propício à formação de uma nova geração, capaz de interromper o ciclo vicioso.

## **2.2 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NA ESCOLA**

O programa Maria da Penha Vai à Escola é uma iniciativa baseada na ideia de que a educação é uma ferramenta de mudança cultural, social e intelectual, e na ideia de cumprir a Lei Maria da Penha no que ela dispõe sobre a necessidade de o currículo escolar abordar esse tema de violência doméstica.

---

<sup>88</sup> Abandono intelectual - Art. 246 - Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

<sup>89</sup> Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: [...] IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

<sup>90</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017, p.18.

<sup>91</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017, p. 20.

A Lei Maria da Penha, no referido artigo 8º, prevê um conjunto de ações articuladas entre as várias instâncias governamentais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e organismos não governamentais.

Entre as diretrizes previstas nesse dispositivo legal, o inciso IX ressalta que os currículos das escolas, de todos os níveis, devem destacar conteúdos referentes “ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.”<sup>92</sup>

Novo e Mota<sup>93</sup> afirmam que “a educação é uma arma poderosa [...], vista como ato de conhecimento e transformação social”. Nesse viés, a educação é um instrumento capaz de promover transformação e, assim, desencadear um papel de mudança a partir da reflexão e do conhecimento. Com a visão de uma educação transformadora, decidiu-se pela implantação do Programa MPVE com atuação no ambiente escolar.

### **2.2.1 Procedimentos, Desafios e Dificuldades na Implantação**

A Lei Maria da Penha, em seu objetivo de coibir a violência contra as mulheres, no âmbito doméstico e familiar, conduz a dois eixos principais:

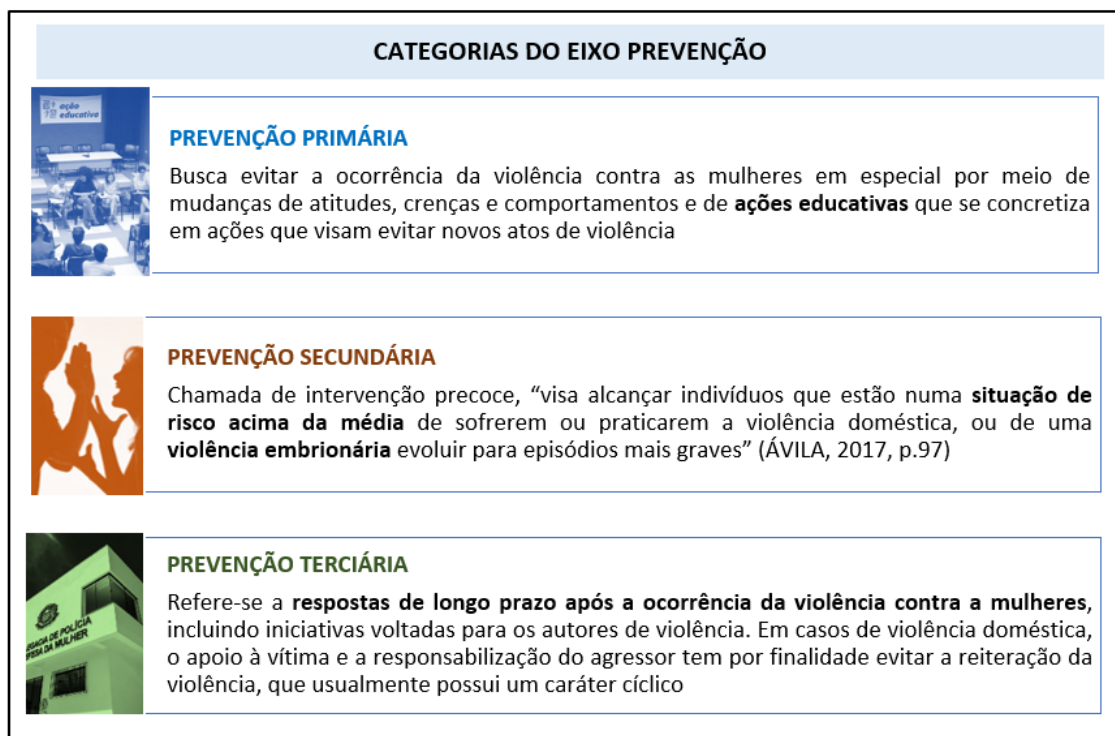
O primeiro eixo refere-se à prevenção e pode ser considerado em três categorias, conforme se vê na Figura 6:

---

<sup>92</sup> Art. 8º [...] IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

<sup>93</sup> NOVO, B. N., e MOTA, A. R. P. e. A educação como instrumento de transformação da sociedade. Boletim Jurídico, 2019, July 25. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-constitucional/4466/>. Acesso em 30 dez. 2022

Figura 6 - Eixo prevenção do enfrentamento da violência doméstica e familiar.



Fonte: Elaborada pelo autor (2023).

O segundo eixo refere-se ao combate, que, de acordo com Silva<sup>94</sup>, consiste na edição e observância de legislação penal específica que assegure a responsabilização das pessoas que cometem violência contra as mulheres. “No âmbito do combate, são propostas ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, da Lei do Femicídio e de outras leis relativas às diversas manifestações desse tipo de violência”.<sup>95</sup>

Os trabalhos de prevenção geral, em razão da recenticidade da Lei, além de serem poucos, muitos estão em fase de desenvolvimento; ao contrário do combate, que se dá com base na legislação existente há muitas décadas, como o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Em relação à prevenção, no caso específico da aplicação da LMP, observa-se que a grande motivação da violência contra a mulher está vinculada à questão de gênero. Assim, para enfrentar essa realidade, ir à escola é uma estratégia que busca

<sup>94</sup> SILVA, T. Violência contra as mulheres: um fenômeno multidimensional e multifacetado. Fundação Verde Herbert Daniel, 2018. Disponível em: <https://fundacaoverde.org.br/>. Acesso em 07 mar. 2023.

<sup>95</sup> SILVA, T, 2018.



orientar e formatar uma nova concepção nas crianças e jovens envolvidos no ambiente escolar, com práticas não violentas nas relações de gênero.

Assim, o programa Maria da Penha Vai à Escola, que se ajusta à modalidade primária de prevenção, busca levar às pessoas um conhecimento da lei, para que elas saibam quais são as medidas legais de proteção e possam lançar mão de tais medidas. E, nesse contexto, são trabalhadas, no meio escolar, as questões de gênero, os seus estereótipos, o machismo estrutural, os quais orientam práticas violentas, culminando com feminicídios.

Dessa forma, pode-se propor os caminhos da prevenção, com a expectativa de mudança de comportamento, porque, se a sociedade não aprender novos valores que provoquem a desconstrução dos estereótipos motores da violência de gênero, ela vai continuar nesse modelo nocivo contra as mulheres. Vários fatores contribuem para a mudança de uma pessoa: a religião, as artes, os esportes, a cultura; mas a educação é uma alavanca de possível manejo e muito eficiente nesse propósito.

Salienta-se que a educação agrega uma perspectiva de melhor futuro, potencializa conteúdos, abre horizontes e concretiza utopias. Por meio da educação, é possível instrumentalizar mudanças, promover novos comportamentos e dotar as pessoas de ferramentas e conhecimentos que lhes conduzam a relações de gênero respeitadas e sem violência.

Com essa visão, os parceiros para o Programa foram contactados. As parcerias foram construídas a partir da vivência e da necessidade de propor uma alternativa, tendo por base a educação. Assim, o grupo foi sendo composto com profissionais de várias áreas afins ao desiderato comum com atuação mais direta e de ponta no enfrentamento da violência contra as mulheres, a partir de uma nova abordagem do problema.

Diante da execução do Programa, observaram-se dificuldades, tais como a ausência de modelos que pudessem ser adotados, impondo-se a criatividade na construção de um novo Programa, construção das rotinas dos trabalhos, dos protocolos, dos materiais didáticos, os custos com a produção de materiais didáticos, a fomentação dos cursos, a conciliação de agendas de profissionais de áreas e instituições diversas para as inúmeras reuniões realizadas, a concretização do acordo de cooperação técnica, que formalizou oficialmente a parceria entre as diversas instituições que integram o Programa.

### 2.2.2 Amplitude e Alcance do Programa Maria da Penha Vai à Escola

O Programa MPVE foi desenvolvido em parceria com diversas instituições, que contribuíram para sua credibilidade e expansão. Desde o início, o trabalho foi conduzido com qualidade, com reuniões democráticas, elaboração de planejamentos e preparação de material didático. A adesão de novas instituições e profissionais voluntária(o)s, para o desenvolvimento do programa, reflete sua credibilidade.

A convergência de instituições respeitáveis para o desenvolvimento do Programa potencializou a sua credibilidade e expansão. O projeto ganhou força e foi ampliado para as quatorze Coordenadorias Regionais de Ensino do DF. A adesão de novas instituições ao Acordo de Cooperação Técnica<sup>96</sup>, que formalizou o Programa, e de vária(o)s profissionais, que se voluntariaram para o desenvolvimento do programa, evidencia a credibilidade do Programa.

Entre as novas parcerias, destaca-se o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que aderiu ao Programa em 2020 e propôs sua adaptação e reprodução nas cinco regiões do Brasil. Já foram formada(o)s 1.600 profissionais para a expansão do MPVE no Acre, e tratativas estão sendo encetadas para sua expansão em outros estados, como Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Tocantins<sup>97</sup>.

Além disso, o MPVE foi incluído como política pública nacional no enfrentamento da violência contra as mulheres. É a primeira ação que integra o eixo da prevenção, estabelecida como um dos cinco eixos estruturantes previstos no Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, instituído pelo Decreto Nº 10.906/2021<sup>98</sup>.

No Distrito Federal, o programa foi reconhecido como uma das iniciativas mais exitosas no combate ao feminicídio, destacado pelo Comitê de Combate ao

---

<sup>96</sup> Acordo de Cooperação Técnica.

<sup>97</sup> TJDFT - NJM. Relatório MPVE 2021. Brasília, 2021. 28 p. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/nucleo-judiciario-da-mulher-2022>. Acesso em 19 fev. 2023.

<sup>98</sup> BRASIL. Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/decreto-n-10.906-de-2021>. Acesso em 25 fev. 2023.

Feminicídio como uma das ações definidas em sua primeira reunião<sup>99</sup>. A proposta é expandir o programa para outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

### 2.2.3 Resultados Efetivos do Programa Maria da Penha Vai à Escola

O programa Maria da Penha Vai à Escola foi criado em 2014 e oficializado em 2016, e seus impactos são expressivos. De 2014 a 2020, suas ações alcançaram diretamente 10.987 profissionais da educação e 20.365 estudantes no Distrito Federal. Em 2021, foram impactadas cerca de 6.819 pessoas em 140 escolas. Essas informações são dos relatórios disponíveis no *site* do TJDF<sup>100</sup>.

Além desses números, o Programa apresenta resultados efetivos no que se refere à sua institucionalização e produção intelectual. O Programa conta com o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2016, que tem sido renovado diversas vezes, envolvendo 14 instituições do Sistema de Justiça, Legislativo, Executivo e Setor Privado.

A governança do Programa é exercida por um Comitê Gestor, constituído com a representatividade de todos os parceiros. Outrossim, em relação à produção intelectual foram publicados dois livros e uma série de materiais informativos.

Na data da consulta, estavam sendo promovidos dois cursos de 60h/a cada, com certificação para profissionais da rede de todo o Brasil. Já participaram de outras edições do curso mais de 1.100 profissionais. À semelhança dos cursos, o material produzido ou convertido para o meio eletrônico é disponibilizado, gratuitamente, para livre acesso pela rede mundial de computadores <sup>101</sup>.

Foi realizado um Prêmio de boas práticas com apoiadores e publicação de revista de atividades realizadas durante a pandemia. Lima<sup>102</sup>, escrevendo sobre o Programa, destacou que o programa Maria da Penha Vai à Escola, criado pelo

---

<sup>99</sup> TJDF. Comitê de Combate ao Feminicídio destaca trabalho do Programa Maria da Penha Vai à Escola. Notícias TJDF, Brasília, 23 fev. 2023. Disponível em: <https://www.tjdf.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2023/fevereiro/juiza-do-tjdf-participa-de-reuniao-do-comite-de-combate-ao-feminicidio>. Acesso em 24 mar. 2023.

<sup>100</sup> TJDF/NJM. Relatório do Programa MPVE. Disponível em: <https://www.tjdf.jus.br/maria-da-penha-vai-a-escola>. Acesso em 27 fev. 2023.

<sup>101</sup> TJDF. MPVE no TJDF. Disponível em: <https://www.tjdf.jus.br/institucional/maria-da-penha>. Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>102</sup> LIMA, C. Comitê de combate ao feminicídio define primeiras ações. Agência Brasília. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/comite-de-combate-ao-feminicidio>. Acesso em 26 jan. 2023.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, é uma iniciativa bem-sucedida no combate ao feminicídio.

A proposta consiste em educar para prevenir e coibir a violência contra as mulheres, levando a legislação para as escolas, a fim de conscientizar o corpo docente e os alunos sobre a importância do respeito entre gêneros. A Secretaria de Educação garantiu que o programa terá continuidade e será reforçado, e a Secretaria da Saúde se comprometeu a instituí-lo na rede pública de saúde.

No Quadro 3, relacionam-se alguns resultados efetivos do Programa MPVE.

Quadro 3 - Resultados efetivos do Programa MPVE

<b>Resultados</b>	<b>Relevância do MPVE</b>
Aumento da percepção de violência contra as mulheres	Contribuiu para o aumento da percepção de violência contra as mulheres entre os estudantes do ensino fundamental e médio do Distrito Federal. Um estudo do TJDFT apontou que 77% dos alunos que participaram do projeto afirmaram ter mudado sua opinião sobre a violência contra as mulheres após as atividades realizadas nas escolas <sup>103</sup> .
Diminuição dos casos de violência doméstica	O projeto MPVE tem como objetivo prevenir a violência doméstica por meio da educação. Um estudo do TJDFT revelou que, após a realização do projeto, houve uma redução de 34,7% nos casos de violência doméstica em escolas que receberam o programa <sup>104</sup> .
Promoção de mudanças comportamentais	Busca promover mudanças comportamentais nos estudantes, especialmente em relação ao respeito e valorização das mulheres. De acordo com um estudo do TJDFT, 75% dos alunos participantes afirmaram ter mudado sua forma de agir em relação às mulheres após o programa <sup>105</sup> .
Ampliação do debate sobre gênero	Contribuiu para a ampliação do debate sobre gênero nas escolas do Distrito Federal. Um estudo do TJDFT mostrou que 89% dos alunos participantes afirmaram que o projeto os ajudou a entender melhor a questão de gênero <sup>106</sup> .
Fortalecimento da rede de proteção	Promove a articulação entre diferentes atores da rede de proteção às mulheres em situação de violência. De acordo com um relatório do TJDFT, o projeto já estabeleceu parcerias com mais de 20 órgãos públicos e entidades da sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção <sup>107</sup> .

Fonte: o autor (2023).

<sup>103</sup> TJDFT/NJM. Relatório MPVE, 2019. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/relatorio-mpve-2019.pdf>. Acesso em 27 fev. 2023, p. 4.

<sup>104</sup> op.cit. 2019, p. 5.

<sup>105</sup> op.cit. 2019, p. 4.

<sup>106</sup> op.cit. 2019, p. 4.

<sup>107</sup> TJDFT/NJM. Relatório do Programa MPVE. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/maria-da-penha-vai-a-escola>. Acesso em 27 fev. 2023.

Observa-se que o projeto tem sido considerado uma estratégia que tem se mostrado útil para orientação dos jovens sobre a rede de proteção às vítimas e para conscientização e redução da violência doméstica e familiar.

### **2.3 O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA – ESTRATÉGIA PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA IGREJA**

Na lição paulina, pode-se extrair a sentença de que há uma conformação ao modelo misógino mundano em detrimento de buscar a renovação da mente e do entendimento. Para se buscar um novo modelo de enfrentamento, uma nova receita para aquele mal que não está tendo cura, com os medicamentos até então aplicados, o que se deve fazer? Abrir a mente, transformar o entendimento e alargar o horizonte em que se procuram as soluções para o problema.

O programa Maria da Penha Vai à Escola pode auxiliar na formação da liderança ao agregar novas propostas e olhares no enfrentamento dessas questões. Quando a liderança recebe e absorve um novo conhecimento – que pode ser agregado com informações a respeito da lei, pois o conhecimento da legislação abre novas lentes no enfrentamento dos preconceitos de gênero e consequentes papéis impostos às mulheres e aos homens –, afastam-se a banalização e a naturalização da violência doméstica e familiar, desmistificando o papel da paternidade autoritária e do núcleo familiar subserviente<sup>108</sup>.

De semelhante modo, o conhecimento a respeito da rede de proteção à mulher, do funcionamento do ciclo de violência, das questões que permeiam a violência contra a mulher, dos estereótipos de gênero que o mundo tem replicado, quando apropriados pela liderança, possibilita uma nova visão e um novo entendimento, que permitem instrumentalizar e capacitar para o enfrentamento do problema dentro da comunidade evangélica.

Quando a igreja recebe uma mulher em situação de violência, uma nova convertida, por exemplo, a igreja precisa de mecanismos e estratégias para lidar com esse problema, a fim de acolher, apoiar e ajudar, com vistas a retirá-la da situação de risco e do ciclo de violência, tendo por certo que isso afeta todo o corpo de Cristo.

---

<sup>108</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017, pg. 136.

Atesta-se que uma liderança capacitada deve tratar a violência como um problema da coletividade, e não como uma questão individual. Mostra-se relevante o conhecimento de novos dados, ensinamentos, pesquisas e trabalhos sobre o tema, para a construção de novos olhares e entendimentos, destacando-se “uma mudança na conscientização sobre a violência contra as mulheres como problema social e contribuem para que deixe de ser tratada como um problema privado e íntimo”<sup>109</sup>.

A igreja também tem responsabilidade na prevenção e no combate à violência. A capacitação dos líderes eclesiais concorrerá para adoção de medidas que vão ao encontro das necessidades das mulheres em situação de violência, não se limitando à prática de dizer que essa mulher precisa perdoar, que a vida é assim mesmo, que seu comportamento é a senda da salvação do marido.

Ao contrário, a igreja terá os recursos intelectuais necessários para adoção de uma postura proativa no enfrentamento do problema, orientando, encaminhando, designando alguém para lhe apoiar no registro da ocorrência policial. A mulher terá orientação sobre medidas protetivas de afastamento do agressor, do lar, da prestação de alimentos, da proibição de aproximação, da proibição de contato por qualquer meio, entre várias outras medidas, em geral, por parte do meio eclesial.

Então, esse conhecimento, essa renovação do entendimento, esse novo olhar deverá municiar a liderança de recursos e ferramentas para o enfrentamento da violência.

Carroll e Andrade,<sup>110</sup> com Luther King, aduzem: “Não à violência do coração, não à violência da palavra, não à violência do punho’ são ainda bastante atuais. E a violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo não poupa a igreja”. Para esses autores, a indagação “*Até Quando?*” convoca a igreja para se posicionar em favor daquela que “sofre lesões físicas e feridas psicológicas nas mãos da pessoa que mais deveria amá-la e protegê-la”.

Nessa perspectiva, é importante que a igreja seja capacitada para apontar caminhos e agir de forma preventiva, para fornecer os mecanismos e as estratégias para proteção da mulher, e dar cabo, por meio do ensino, à violência doméstica e familiar.

---

<sup>109</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017, p.14.

<sup>110</sup> CARROLL, A. S. e ANDRADE, S. A. *Até quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo*. Viçosa, MG. Ultimato 2010, p.128.

## 2.4 CONSIDERAÇÕES DO CAPÍTULO

Este capítulo tratou sobre o tema violência doméstica e familiar, a partir dos pressupostos do programa Maria da Penha Vai à Escola, como estratégia adotada nas escolas para enfrentamento da violência doméstica familiar.

Dentro desse cenário, o MPVE foi apresentado como experiência inovadora eficiente, que pode ser facilmente adotada pelas Igrejas, para apoiar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Faz-se necessário enxergar que esse problema social afeta o corpo de Cristo, a igreja, uma vez que não tem sido percebido, ainda que muitas mulheres em situação de violência têm frequentado, silenciosamente, as celebrações das igrejas evangélicas.

O objetivo deste capítulo buscou apresentar o Programa MPVE, sua implantação e resultados no Distrito Federal, bem como evidenciar os pressupostos do Programa MPVE, sua finalidade e propósito; com destaque aos procedimentos para implantação do Programa; e os resultados efetivos do Programa.

Destaca-se a relevância deste estudo para modelagem do Programa MPVE para desenvolvimento nas comunidades religiosas, a fim de promover a implementação desse Programa nas comunidades religiosas, com o propósito de apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Considerando-se a necessidade de compreensão do termo conceitual de violência no âmbito legal, evidencia-se a escassez de informações sobre a LMP pelas lideranças religiosas, o que tem contribuído para encaminhamentos indevidos, que deixam as mulheres em maior vulnerabilidade.

O terceiro capítulo deste estudo, concentra-se na adaptação do "Programa Maria da Penha Vai à Escola" como uma estratégia de formação e intervenção nas igrejas, abordando a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Nesse sentido, o capítulo evidencia uma etapa fundamental deste trabalho de pesquisa, pois a partir da modelagem desse programa, apresenta uma proposta de formação para capacitação de líderes nas igrejas com o objetivo de enfrentar essa forma de violência, alinhando-se com os objetivos deste estudo.





### **3 MODELAGEM DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA COMO ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO E INTERVENÇÃO DA IGREJA NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Este capítulo tem como objetivo propor um programa de formação de líderes a partir da análise curricular e da modelagem do Programa MPVE, como estratégia de enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Tal proposição se justifica, tendo em vista que a formação de líderes oferece mais suporte para o pastoreio de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a fim de que se libertem do ciclo da violência.

#### **3.1 MODELAGEM DO MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NO CONTEXTO DAS IGREJAS**

O apóstolo Paulo, na sua carta aos Romanos, capítulo doze, versículo dois, na versão Almeida Revista e Corrigida (ARC)<sup>111</sup>, assim escreve: “não vos conformeis com este mundo, mas transformai-vos pela renovação do vosso entendimento, para que experimenteis qual seja a boa, agradável e perfeita vontade de Deus”.

A proposta da educação, como forma de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, perfilha a mensagem bíblica estampada nesse texto e vai ao encontro do ensinamento aqui transmitido. Quando o apóstolo Paulo diz: “não vos conformeis com este mundo”, ele recomenda que os cristãos não devem tomar a forma, isto é, não adotar o mesmo modelo de vida, não compactuar com as práticas mundanas.

O entendimento secular a respeito da mulher, que orienta vários comportamentos violentos, acha-se refletido na dita “sabedoria popular” ou “ditos populares”, como por exemplo: “Se uma dama diz não, ela quer dizer talvez. Se ela

---

<sup>111</sup> BÍBLIA SAGRADA, ARC. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/arc/rm/12>.

diz talvez, ela quer dizer sim. Se ela diz sim, ela não é uma dama”; “Guarda sua cabra porque meu bode está solto”<sup>112</sup>; “Mulher no volante, perigo constante”<sup>113</sup>.

Lima<sup>114</sup> explica que, “nos dicionários de sabedoria popular, noventa por cento dos textos sobre mulheres são depreciativos, noventa por cento dos textos sobre homens são edificantes”.

Santos<sup>115</sup> destaca que são diferentes as formas de reação diante da violência contra as mulheres, tanto pela sociedade e como pela igreja. Para essa pesquisadora, “alguns textos bíblicos e jargões religiosos, que são usados, de forma errônea, para, muitas vezes, justificar a violência; por outro lado, cita textos que por si só falam da igualdade que deve existir entre homens e mulheres”.

Ora, observa-se na mensagem de Paulo a condenação às práticas seculares, que não condizem com a postura dos cristãos. Nesse aspecto, evidencia-se o contexto de muitas famílias, inclusive aquelas que frequentam as igrejas, com comportamentos reflexos de uma sociedade corrompida, que desqualifica o ser criado à imagem e semelhança de Deus e compactua com atos de violência.

Entre tais atos pode-se arrolar a violência doméstica e familiar contra as mulheres. A advertência de Paulo orienta a nova criatura a trilhar por um novo caminho, abandonando, assim, as práticas mundanas.

Para isso, ele aponta que um novo comportamento será alcançado pela renovação da mente e do entendimento - por um novo modo de pensar e, por conseguinte, de agir. Como renovar o entendimento, ou seja, como ter uma nova mente, uma nova atitude sobre algo a respeito do qual já se tem um posicionamento consolidado?

Pelo ensinamento paulino, isso será possível se o velho homem for deixado para trás, acrescentando a aquisição de conhecimento edificante por meio do estudo da Palavra de Deus e o contínuo aprendizado das coisas novas e boas, que têm o condão de formar a mente e o coração do cristão, configurando-se, assim, novos moldes que não se adequam ao padrão do mundo.

---

<sup>112</sup> SPOHR, N. S. O machismo e os ditos populares. Artigo, 24 maio, 2018, Feminismo, OPINIÃO. Disponível em: <https://falafriada.com.br/opinia/o-machismo-e-os-ditos-populares/>. Acesso em fev. de 2023.

<sup>113</sup> LIMA, D. C. A Mulher e o Ditado Popular. Artigo de Diógenes da Cunha Lima – Escritor, poeta e presidente da Academia de Letras do RN. Disponível em: <https://www.pontodevistaonline.com.br/>. Acesso em 26 jan. 2023.

<sup>114</sup> Op.cit.

<sup>115</sup> SANTOS, 2019, p.17.

Essa transformação implica renovação do entendimento e uma mente nova, que busca fugir da forma do mundo, desfrutando, como consequência, da boa, agradável e perfeita vontade de Deus. De acordo com Paulo, é necessário que se faça uma transformação no viver a partir da “renovação da mente”. Ele “indica que a vida transformada para a experiência da fé necessita sobretudo de um processo de renovação da mente”<sup>116</sup>. Veja-se o comentário de Oliveira:

Ou seja, comportamentos desorganizados e incoerentes e um modo de viver inadequado, podem ser evitados ou podem ser modificados se os pensamentos inadequados “não forem seguidos, e se a mente criar pensamentos que sejam benéficos” (LUCAS, 2013, online). Assim, um modo de viver desejado e a prática de comportamentos coerentes podem ser estabelecidos e aperfeiçoados se a mente criar pensamentos correspondentes aos valores que se deseja evidenciar no modo de viver. Portanto, surgindo algum pensamento distorcido ou disfuncional, é indicado que ele seja substituído por pensamentos que estejam de acordo com aqueles valores e objetivos almejados, e que eles, os pensamentos adequados, sejam colocados em ação comportamental (LEAHY, 2006, p. 18).<sup>117</sup>

Às vezes, a pessoa não tem consciência do que está acontecendo na sua vida e, dessa forma, não experimenta coisas melhores e agradáveis, tampouco desfruta da perfeita vontade de Deus, porque continua com “aquela velha opinião formada sobre tudo”<sup>118</sup>.

Posto isso, observa-se que o mundo impõe à mulher uma submissão diversa daquela prevista na Palavra de Deus. Enquanto a Bíblia apresenta a mulher como destinatária do amor de seu marido, a exemplo de como Cristo amou a Igreja; o mundo estimula a misoginia com ensinamentos não cristãos, impondo à mulher uma submissão insana, sujeitando-a à violência física, psicológica, moral, sexual e/ou patrimonial. Impõe-lhe uma permanência alienante e suicida em relações violentas, que tem culminado com a morte de muitas delas.

---

<sup>116</sup> OLIVEIRA, M. P. de. “Transformai-vos pela renovação da vossa mente”: integração entre Bíblia e psicologia em Romanos. *PRÁXIS TEOLÓGICA*, 18(1), e 1559. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25194/2317-0573.2022v18n1.e1559>. Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>117</sup> OLIVEIRA, 2022, pp. 4 e 5.

<sup>118</sup> RAUL SEIXAS. *Metamorfose Ambulante*. <https://www.letras.mus.br/>. Acesso em 14 mar. 2023.

### 3.2 NECESSIDADE DE FORMAR LÍDERES PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A igreja, como instituição que tem a missão de transformação social e espiritual, não pode se eximir de seu relevante papel no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, no contexto das igrejas evangélicas, considera-se imprescindível abordar essa questão, uma vez que essa forma de violência permeia todas as esferas da sociedade.

Em razão da observação participante, o pesquisador notou que nas audiências judiciais, palestras e rodas de conversa não é raro ouvir de mulheres, que se identificam religiosamente como evangélicas, a fala de que foram desaconselhadas a procurar uma delegacia de polícia para registrar a ocorrência da violência perpetrada no âmbito do lar.

Algumas dizem que são orientadas a perdoarem e lutarem por suas famílias; outras aconselhadas a orarem; muitas destas ouviram que o casamento é indissolúvel e que o que Deus uniu o homem não deve separar, portanto, é preciso cada um carregar a sua cruz.

Raramente alguma mulher em situação de vítima, que se identifica como evangélica, afirma ter sido aconselhada a procurar as autoridades para obter proteção. O conselho que predomina é o de voltar para casa, orar e perdoar.

O risco de não se fazer o devido encaminhamento é que essa mulher seja mais uma vítima de feminicídio. Nos dados estatísticos disponibilizados pela SSP/DF<sup>119</sup>, referentes aos feminicídios consumados entre março de 2015 e maio de 2023, registra-se que, dos 163 feminicídios consumados, 113 feminicídios ocorreram com mulheres que já sofriam violência doméstica praticada pelo mesmo ofensor que lhe matou. Destas 113 mulheres assassinadas, 69,9% não haviam registrado ocorrência da violência sofrida, ou seja, mais de  $\frac{2}{3}$  destas mulheres morreram sem buscar uma delegacia de polícia.

Conforme destacado por Blasi, “As igrejas tardaram muito em questionar e confrontar a cultura machista que elas mesmas criaram através do ensino e da pregação sobre a inferioridade da mulher e a necessidade de sua submissão ao

---

<sup>119</sup> SSP - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. 2022.

poder masculino”<sup>120</sup>. O reflexo nessa demora, é que a maioria dos líderes não recebeu formação específica sobre: (a) como acolher uma mulher em situação de violência doméstica e familiar; (b) quais encaminhamentos legais são possíveis; (c) como essa mulher pode ser protegida pelo Estado; (d) quais as medidas protetivas; (e) a rede de proteção; (f) as instituições públicas que prestam atendimento a essas mulheres.

Para desconstruir essa “lógica caótica de encaminhamento, quando o profissional, no atendimento à mulher, não sabe o que fazer e nem para onde encaminhá-la”<sup>121</sup>, os líderes das igrejas precisam ser preparados. A ausência de estudos sobre o tema pode conduzir os líderes a decisões equivocadas, “decisões arbitrárias, machistas e misóginas”<sup>122</sup>.

A igreja, como corpo de Cristo, tem, na promessa deste, o compromisso com a vida e “vida em abundância”. É inconcebível que se conforme à violência do mundo, mas, ao contrário, deve se transformar pela renovação do entendimento. Por isso, destaca-se a necessidade de uma formação que leve o conhecimento sobre a legislação brasileira que se destina ao tema, a saber, a Lei Maria da Penha.

Ao se apropriar desse conhecimento, a liderança colocará a comunidade evangélica em melhor condição para promover o acolhimento e encaminhamento adequado das mulheres em situação de vítima, de modo a cumprir o seu papel de igreja transformacional e em prol de uma sociedade mais justa para com as mulheres.

Diante disso, revela-se fundamental que a liderança seja preparada para enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Observa-se, no contexto profissional do pesquisador, que lida com situações de violência doméstica, em sua atividade jurisdicional, que algumas ações têm sido realizadas no intuito de chamar a atenção das igrejas para o tema. Conquanto sejam ações pontuais, que não têm o caráter continuado, esses eventos permitem a conclusão de

---

<sup>120</sup> BLASI, M., 2017, Por uma vida sem vergonha: vulnerabilidade e graça no cotidiano das mulheres a partir da teologia feminista. Tese de Doutorado. Faculdades Est, 2017, p.12. Disponível em: <http://dspace.est.edu.br:8080/xmlui/handle/BR-SIFE/811>. Acesso em 20 jun. 2023.

<sup>121</sup> CASTRO, F. e SOUZA, M. F. A importância do trabalho em rede para o enfrentamento da violência contra as mulheres: uma experiência de capacitação de policiais militares do Distrito Federal, Roraima e Rio Grande do Norte. *in Book: Contribuições para a formação de profissionais da segurança pública no enfrentamento da violência contra a mulher / Andréia Soares de Oliveira. [et al.].* – 1. ed. -- Brasília :PMDf: TJDF, 2020. 303p.

<sup>122</sup> ANANIAS FLOR, L. Carta de Mulheres Presbiterianas do Brasil. Coisas do gênero: revista de estudos feministas em teologia e religião, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 210–215, 2023. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/article/view/1832>. Acesso em 30 jun. 2023.

que muito deve ser feito para que a Igreja esteja devidamente instrumentalizada para o devido enfrentamento da violência<sup>123</sup>.

A Faculdades EST, por meio da “Cátedra de Teologia Feminista, do Núcleo de Pesquisa de Gênero e, finalmente, do Programa de Gênero e Religião [...], tornou-se referência na produção de conhecimento e ampla produção acadêmica”.<sup>124</sup> Dentre suas produções, pode-se destacar, por exemplo, a cartilha<sup>125</sup> Caderno Justiça de Gênero e Diaconia Transformadora: superando violências e preconceitos; a revista de estudos feministas em gênero e religião “coisas do gênero”.<sup>126</sup>

A Faculdade Teológica Batista de Brasília tem trazido o tema da violência doméstica e familiar contra as mulheres para debate e reflexão em suas *lives* institucionais, realizadas no canal da faculdade no Youtube. Em 2021<sup>127</sup>, a *live* “Violência contra a mulher: Bíblia e Lei Maria da Penha” abordou aspectos legais da lei com os preceitos bíblicos em relação à proteção da mulher. Em 2023<sup>128</sup>, a *live* intitulada “Violência doméstica - Quando o silêncio mata” apresentou uma abordagem mais contundente em relação à chamada para a denúncia de casos de violência contra a mulher, falando especialmente às mulheres evangélicas.

De acordo com Stefenoni<sup>129</sup>, o Desembargador Federal William Douglas explica que “temos mulheres evangélicas denunciando serem vítimas da violência doméstica”. Ele ressalta a fala do desembargador, quando ele diz que o agressor, “por ser evangélico, ele se submete à autoridade do pastor e fica mais fácil trabalhar.”

Em relação a ações promovidas pelas igrejas, é sabido, por exemplo, que a igreja Adventista tem um projeto chamado “Quebrando o Silêncio”, de cunho

---

<sup>123</sup> KROB, D. B. Violência doméstica contra mulheres e ações de enfrentamento de igrejas: um estudo de caso. Dissertação de Mestrado. Faculdades Est. São Leopoldo, 2017, p. 179. Disponível em: <http://dspace.est.edu.br:8080/xmlui/handle/BR-SIFE/765>. Acesso em jan. de 2023.

<sup>124</sup> FACULDADES EST. Programa de Gênero e Religião. Disponível em: <http://www.est.edu.br//programa-de-genero-e-religiao>. Acesso em 29 jun. 2023.

<sup>125</sup> BRUN, M. e KROB, D. B. Caderno Justiça de Gênero e Diaconia Transformadora: superando violências e preconceitos (1st ed.). Programa de Gênero e Religião da Faculdades Est, 2016. Disponível em: <https://fld.com.br/wp-content/uploads/2019/06/Cartilha-Genero-e-Diaconia-EST.pdf>. Acesso em jun. de 2023.

<sup>126</sup> FACULDADES EST. Periódico “Coisas do gênero – Revista de estudos feministas em teologia e religião”. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/index>. Acesso em 20 jun. 2023.

<sup>127</sup> FTBB. Violência contra a mulher: Bíblia e Lei Maria da Penha. Live, FTBB TV no Youtube. Brasília, 2023. Disponível em: [www.youtube.com/7oSvdWaMqko&t=18s](http://www.youtube.com/7oSvdWaMqko&t=18s), 2021. Acesso em 12 de jun. 2023.

<sup>128</sup> FTBB. Violência doméstica - Quando o silêncio mata. FTBB TV no Youtube. Brasília, 2023. Disponível em: <https://youtube.com/live/zZBGALmPmYc2023>. Acesso em 12 de jun. 2023.

<sup>129</sup> STEFENONI, C. A preocupante afirmação é do professor e desembargador, Dr. William Douglas, que faz uma alerta sobre a missão da igreja em casos de violência dentro de casa. Disponível em: <https://comunhao.com.br/denunciando-violencia-domestica/>. Acesso em jun. de 2023.

educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica, promovido anualmente em oito países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai), desde o ano de 2002<sup>130</sup>. De acordo com a página do projeto, a campanha se desenvolve durante todo o ano, mas uma das suas principais ações ocorre sempre no quarto sábado do mês de agosto.

Na obra “A bastarda de Deus”<sup>131</sup>, o autor destaca que algumas igrejas contribuem para a disseminação e perpetuação de mitos e violência contra as mulheres ao se tornarem coniventes com uma cultura de silêncio e indiferença. Ao recusarem-se a condenar atos de violência e seus perpetradores, bem como estruturas institucionais e sociais injustas que sustentam essa prática, essas igrejas compactuam com tais injustiças. Ignorar a violência doméstica e justificá-la em nome da santidade é negar às mulheres seu lugar legítimo na sociedade e nas próprias igrejas.

Muitos líderes desconhecem como acolher e orientar uma mulher em situação de violência, por isso faz-se necessário conhecer a Lei Maria da Penha, as medidas de proteção, para que a comunidade evangélica possa promover o acolhimento e encaminhamento adequado das mulheres vítimas e, assim, atuar de forma concreta, orientando, acolhendo, ensinando, a fim de que o papel de igreja transformacional proporcione uma sociedade mais justa para com as mulheres.

[...] coloco-me ao lado dos autores para lamentar a indiferença e a omissão das lideranças religiosas — inclusive de igrejas cristãs — sobre o tema. Ao mesmo tempo, como agentes de transformação do reino de Deus, somos impelidos a desafiar a igreja de Jesus Cristo a imitar o seu Senhor na proteção, no acolhimento às mulheres que sofrem violência e no gesto sempre pronto e corajoso de denunciar e repreender os opressores (Pastor Carlos Queiroz)<sup>132</sup>.

À luz do que foi exposto, a partir dos estudos, pesquisas, observação participante do pesquisador no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Núcleo Bandeirante, no Distrito Federal, bem como a análise de conteúdo, com o apoio do *software* Atlas.TI, nos tópicos a seguir serão

---

<sup>130</sup> Projeto Quebrando o Silêncio. Disponível em: <https://quebrandoosilencio.org/o-projeto/>. Acesso: 23 jun. de 2023.

<sup>131</sup> CHIAVENATO, J. A bastarda de Deus: a Bíblia e a cultura da violência contra a mulher. Editora Noir, 2021, 1ª Edição. p.256.

<sup>132</sup> QUEIROZ, C. Prefácio, *in*: Carroll, A. S.; Andrade, S. A. Até quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo. Viçosa, MG. Ultimato 2010, p.128.

apresentados o programa de formação de profissionais da educação para atuar no programa MPVE, a partir do E-book; e o Curso Autoinstrucional oferecido pelo TJDFT, para fundamentar proposta de modelagem do curso de formação para líderes cristãos.

Tendo por base bíblica a mensagem de Romanos 12:2, pode-se dizer que a violência doméstica e familiar contra as mulheres é uma forma pecaminosa presente no mundo e, inclusive, nas igrejas evangélicas. Então, busca-se proporcionar uma formação para pastores e líderes, sobre o tema em tela, para que, por meio do conhecimento obtenha-se a renovação do entendimento sobre o problema e assim a congregação poderá experimentar a boa e perfeita vontade de Deus, que também é que tenhamos uma vida abundante, distante da violência e do pecado que ela representa.

### **3.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA**

O Programa Maria da Penha Vai à Escola requer profissionais preparada(o)s e com formação nos eixos temáticos que constituem o programa de curso, considerando o principal pressuposto “educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres”<sup>133</sup>.

Com o emprego do *software* Atlas.TI, foi realizada a análise dos segmentos textuais relacionados no desenho instrucional do curso de formação apresentado no *E-book* “Maria da Penha Vai à Escola”<sup>134</sup>, no curso autoinstrucional<sup>135</sup> ofertado na modalidade *online* na página do TJDFT, e foi analisado o toolkit<sup>136</sup>, que oferece um conjunto de atividades propostas a serem desenvolvidas no curso de formação.

A partir da análise textual desses documentos, foram codificados no *software* os princípios, os pressupostos, as estratégias, os conteúdos abordados em cada módulo e as atividades. Dessa codificação, realizou-se a análise temática para

---

<sup>133</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017.

<sup>134</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017.

<sup>135</sup> Curso Autoinstrucional: Violência Contra as Mulheres e Lei Maria da Penha - Maria da Penha Vai à Escola – MPVE. Disponível em: <https://autoinscricao.tjdft.jus.br/>. Acesso em 16 nov. 2022.

<sup>136</sup> Toolkit-para-profissionais-da-educacao-mpve. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/toolkit>. Acesso em 17 nov. 2022.



identificar os principais indicadores para modelar o curso de formação do programa Maria da Penha Vai à Escola para a liderança das igrejas evangélicas.

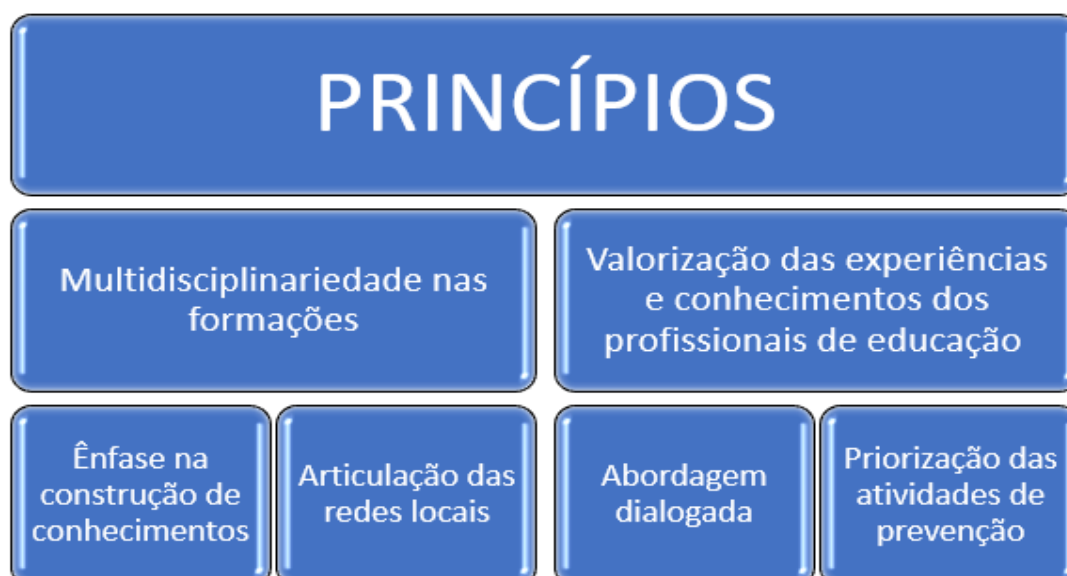
Com a categorização, no Atlas.TI, foi possível identificar os pressupostos, estratégias, conteúdos e metodologia para propor a modelagem de um programa similar para formação dos líderes das igrejas para enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

### 3.3.1 Os princípios

O curso de formação oferecido, no Distrito Federal, para profissionais da educação baseia-se em alguns princípios previamente definidos. Conhecer esses princípios é fundamental para que se compreenda a base teórica e os objetivos do curso. Os princípios estabelecidos no Curso de Formação MPVE refletem a necessidade de enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto escolar.

Esses princípios guiam a ação educacional em direção a uma abordagem holística, que engloba não apenas a conscientização sobre o problema, mas também a promoção de mudanças efetivas nas práticas educacionais e na cultura institucional das escolas.

Figura 7 - Princípios da Formação para o Programa MPVE.



Fonte: autor (2023).

Esses são os princípios que norteiam a formação destinada a profissionais que trabalharão no desenvolvimento do programa, com o propósito de construção de nova cultura a partir da comunidade escolar. Com base no conhecimento multidisciplinar, em uma abordagem dialogada, busca-se enfrentar a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

### 3.3.2 As estratégias

O curso "Maria da Penha vai à Escola" tem se mostrado uma importante estratégia de formação continuada para profissionais de educação da rede pública de ensino do Distrito Federal. No programa de formação, os participantes têm a oportunidade de compreender como as relações entre homens e mulheres são construídas e como a violência contra a mulher emerge no contexto cultural.

O curso foi considerado como estratégia, porque, no seu decorrer, se busca:

- difundir uma educação que discuta criticamente as desigualdades entre homens e mulheres, seus papéis e sua *performance*, tornando-se instrumento prioritário na ruptura do ciclo vicioso da violência;
- estudar e debater as questões de gênero;
- debater o papel da escola e de profissionais na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher;
- como proceder profissionalmente nos encaminhamentos e nas relações com as instituições envolvidas na rede de proteção à mulher;
- incentivar o exercício de propostas e ações de prevenção da violência contra a mulher no âmbito da escola;
- refletir sobre a prática pedagógica;
- diálogo multidisciplinar, colocando os diversos atores;
- oportunidades para atividades que valorizem as mulheres.

As estratégias adotadas, construídas a partir de debates entre profissionais com formações diversas, contribuem para a concretização do curso e alcance dos objetivos definidos no curso de formação.



Quadro 4 - Eixos temáticos do Programa MPVE.

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>
Gênero e violência de gênero
Lei Maria da Penha e suas especificidades
Rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica
Papel do profissional de educação na rede de proteção
Questões de 'gênero' e relações de poder
Relações de gênero nas práticas escolares
O papel do profissional de educação e as relações sociais de gênero em vigência na escola
Ações de promoção da igualdade de valorização do feminino e do masculino no contexto escolar
As atitudes frente às situações de violência contra a mulher
Impactos da violência doméstica contra a mulher

Fonte: autor (2023).

No desenvolvimento desses eixos temáticos, a formação vai instrumentalizando e fornecendo insumos à(o)s profissionais de educação com fito na desconstrução da violência de gênero contra as mulheres, calcada em modelos machistas presentes na sociedade.

### **3.3.4 Metodologia**

A proposta do curso para formação de profissionais de educação para atuar no programa MPVE é abrangente e contempla as dimensões técnica e social na formação de profissionais de educação. Busca-se fornecer informações e oportunidades de reflexão sobre a atuação dos cursistas, a realidade das escolas em que trabalham e as questões levantadas a partir das vivências no cotidiano escolar.

A formação é realizada de modo híbrido, combinando encontros presenciais e atividades à distância, com carga horária de 60 horas. Durante o curso, são contempladas turmas de orientadores educacionais, gestores escolares, professores e outra(o)s profissionais da educação. No tempo da pandemia, priorizou-se o modo remoto.

Além disso, o curso orienta a(o)s profissionais sobre como agir nos encaminhamentos e relações com as instituições envolvidas na rede de proteção à mulher. Também incentiva a implementação de propostas e ações de prevenção da violência contra a mulher no ambiente escolar, promovendo o engajamento dos cursistas nessa temática.

O material didático-pedagógico do curso é elaborado de forma a oferecer uma visão multidisciplinar das temáticas relacionadas à efetividade da Lei Maria da Penha. Isso permite que a(o)s profissionais de educação conheçam a rede de proteção existente para crianças, adolescentes e mulheres, facilitando a comunicação e o encaminhamento adequado dos casos identificados nas escolas.

A metodologia abordada no curso de formação pode variar de acordo com o contexto, o grupo e o objetivo da ação educativa. Entretanto, a partir da análise da formação para profissionais de educação, observou-se que são adotadas as seguintes abordagens educacionais, considerando principalmente, na prática docente, atividades que visam estimular a reflexão, o diálogo e a construção do conhecimento a partir dos eixos temáticos.

A seguir são relacionadas algumas metodologias adotadas no programa de curso para atuação de profissionais de educação no programa MPVE.

- Dinâmicas;
- Filmes;
- Discussão em grupo;
- Estudo de caso;
- Palestras;
- Recursos audiovisuais.

Assim, a(o)s profissionais de educação recebem apoio com o programa de formação apresentado com base nos princípios, estratégias, conteúdo e metodologia aplicada nos módulos indicados.

### 3.4 APLICABILIDADE DOS PRESSUPOSTOS DO PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NAS COMUNIDADES EVANGÉLICAS

Como é sabido, a Lei Maria da Penha tem como objetivo criar mecanismos para coibir qualquer forma de violência doméstica e familiar contra as mulheres. A esse título, a lei aponta, como uma das diretrizes, para ações governamentais e não governamentais, o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para conteúdos relativos à equidade de gênero e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outros.

A diretriz estabelecida, notadamente quanto ao problema da violência, demonstra a relevância legal do tema a ser abordado nos cursos de teologia para formação de líderes evangélicos.

A liderança eclesial recebe questões de violência doméstica e familiar repetidas vezes, revelando-se imprescindível, pois, que os líderes estejam preparados para o acolhimento, informação, orientação, encaminhamento apropriado para os órgãos de proteção governamentais ou não.

Nesse diapasão, considera-se que a formação busca qualificar, orientar e preparar os líderes envolvidos para o atendimento às mulheres em situação de violência e propicia a adoção de medidas mais adequadas para cada caso. Por conseguinte, assim como o curso de formação para o PMPVE abrange “as dimensões técnica e social na formação do profissional de educação”<sup>137</sup>, o curso de formação para líderes evangélicos deve abranger as dimensões: espiritual, técnica e social.

A igreja não é divorciada do ordenamento legal, tampouco das diretrizes fixadas pelas autoridades até porque “não há autoridade que não proceda de Deus, e as autoridades que existem foram por ele instituídas”<sup>138</sup>.

Nesse sentido, a formação para líderes nas igrejas desempenha um papel essencial ao capacitar esses líderes para compreenderem a importância dos direitos humanos, da equidade de gênero e da problemática da violência de gênero. Esses temas devem ser incorporados nas atividades e nos discursos religiosos, a fim de promover uma cultura de não violência e respeito às mulheres.

---

<sup>137</sup> VIZA, CALDEIRA e SARTORI, 2017, p.87.

<sup>138</sup> Apóstolo Paulo. Romanos 13.1-2

### **3.5 MODELAGEM DO CONTEÚDO PARA FORMAÇÃO DA LIDERANÇA EVANGÉLICA**

Revela-se fundamental que a liderança seja preparada para enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Com esse direcionamento, a partir da concepção do programa Maria da Penha Vai à Escola, com base no estudo e na análise do programa de formação de profissionais da educação para atuar no programa MPVE, foi necessário categorizar e identificar os pressupostos, estratégias, conteúdos e metodologia para propor a modelagem de um programa similar para formação dos líderes das igrejas.

A partir da codificação do programa de formação do curso MPVE, foi possível identificar e agrupar os principais conteúdos, atividades e estratégias, considerando-se os padrões e temas semelhantes, para proceder à modelagem de um programa para formação de líderes para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher nas igrejas evangélicas.

A proposta de modelagem de um curso de formação com esse objetivo busca avaliar as áreas que devem ser consideradas, para ajudar as igrejas no acolhimento das vítimas, além de promover o fortalecimento de ações sociais da igreja no socorro das famílias e oportunidades de identificar ações específicas que precisam ser tomadas para que as igrejas sejam parceiras relevantes no enfrentamento desse tipo de violência.

#### **3.5.1. Proposta do curso de formação de líderes para enfrentamento da violência doméstica e familiar nas igrejas**

Assim como o curso “Maria da Penha Vai à Escola” é considerado uma importante iniciativa de formação continuada de profissionais de educação,<sup>139</sup> o curso de formação de líderes tem como propósito preparar a liderança evangélica para o enfrentamento da violência doméstica e familiar (VDF) contra as mulheres nas igrejas.

A expectativa é que o curso de formação de líderes contemple não apenas os temas que são abordados no Programa MPVE, mas também textos bíblicos

---

<sup>139</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017.

relevantes que permitam uma visão ampliada da missão da igreja e da importância de uma liderança qualificada para ajudar as mulheres em situação de vítima de VDF e reconheçam a importância social da igreja na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher.

A proposta de formação de liderança não tem pretensão de atingir uma denominação específica, visto que não vai abordar aspectos doutrinários, tampouco históricos e denominacionais. Assim, o público que se pretende alcançar é a liderança de igrejas evangélicas, a fim de que possa ser preparada para ajudar, apoiar as mulheres em situação de violência e entender o papel da igreja no enfrentamento e prevenção.

A formação do curso MPVE foi realizada por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE), da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, ante o propósito de instrumentalizar “profissionais da educação para o trabalho de esclarecimento da comunidade escolar quanto aos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar”<sup>140</sup>.

Em um primeiro momento, considera-se realizar a formação de líderes para o enfrentamento da VDF contra as mulheres, no contexto das igrejas, no formato *online*, na Plataforma Digital da Faculdade Teológica Batista de Brasília (FTBB), como curso livre, considerando sua relevância na formação de líderes no Distrito Federal.

Ao oferecer o curso por meio de uma faculdade teológica, sem especificar igreja ou denominação, busca-se garantir que líderes de todas as igrejas possam se beneficiar dele. Isso significa que o curso não tem seu foco em doutrinas ou tradições denominacionais específicas, mas sim em princípios que são amplamente compartilhados no cristianismo.

### **3.5.2 Análise comparativa do curso de formação do Programa Maria da Penha Vai à Escola para modelagem nas igrejas evangélicas**

A partir da análise comparativa do curso de formação do Programa MPVE, *E-book* Maria da Penha Vai à Escola (parte II), do curso autoinstrucional MPVE da Escola de Formação Judiciária do TJDF (EjuDFT), foi avaliado o desenho instrucional de cada um visando modelar o curso de formação de líderes

---

<sup>140</sup> VIZA, SARTORI e ZANELLO, 2017, p. 87.



evangélicos para enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher na igreja.

Destaca-se que o desenho instrucional é o processo de planejamento e organização de um curso, de forma estruturada e eficiente. Ele envolve a definição dos objetivos de aprendizagem, seleção e organização dos conteúdos, escolha das estratégias de ensino e avaliação, além da criação de materiais e recursos didáticos.

Apresenta-se, no Quadro 5, a análise comparativa da formação do programa MPVE, do curso autoinstrucional MPVE da EjuDFT, cujo desenho instrucional serviu como base para a formatação da proposta de formação para líderes evangélicos.

Em decorrência dessa análise, também foi formatada a ementa do curso, com 60 (sessenta) horas, dividido em cinco módulos, com proposta dos objetivos e dos conteúdos das aulas. A ementa segue apresentada no Quadro 6 deste capítulo.

### **3.5.3 Proposta de Modelagem do curso de formação do Programa Maria da Penha Vai à Escola para modelagem nas igrejas evangélicas**

Nos subtópicos, seguem apresentados: a proposta descritiva de cada módulo do curso de capacitação da liderança da Igreja, módulos do desenho instrucional e seu alinhamento com a proposta, e os objetivos na capacitação dos líderes.

#### *3.5.3.1 Desenho Instrucional da FTBB: Uma Fusão de Melhores Práticas*

O Desenho Instrucional<sup>141</sup> de um curso é a espinha dorsal do processo educacional, determinando como o conhecimento é transmitido e absorvido pelos participantes. No caso do curso de Formação de Líderes para o Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com intenção de ser oferecido pela Faculdade Teológica Batista de Brasília (FTBB), o desenho instrucional deve

---

<sup>141</sup> ENAP. Apostila Desenho de Curso e Programas de Capacitação. Jose Mendes de Oliveira, Marcia Csik e Paulo Marques. ENAP, Brasília. 2019, p.140.

considerar as características dos aprendizes adultos, sua autonomia, experiências e necessidade de aplicação prática do conhecimento.

Diante disso, o desenho instrucional da proposta considerou os princípios andragógicos e, assim, foi desenvolvido a partir da análise do Programa Maria da Penha Vai à Escola (MPVE) e do curso autoinstrucional do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). A análise desses programas resultou nesse modelo de formação a ser compreendido como uma estratégia para as Igrejas.

O MPVE, com sua abordagem híbrida, serviu como ponto de partida, em razão da eficiência comprovada desse programa. Por outro lado, o curso autoinstrucional oferecido pelo TJDFT influenciou a abordagem assíncrona que formatou a proposta de curso na FTBB, visto que oferece flexibilidade aos participantes, permitindo que eles aprendam no seu próprio ritmo, adequando o curso às suas agendas ocupadas. Essa abordagem é especialmente relevante para líderes de igrejas que podem ter horários irregulares em face dos muitos compromissos.

Os quatro módulos do curso da FTBB compartilham semelhanças com a estrutura do MPVE e do curso autoinstrucional do TJDFT. O resultado dessa combinação proporcionou desenhar um curso online mais robusto e completo. Com cinco módulos temáticos, a formação na FTBB possibilitará uma abordagem de maneira abrangente do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Os testes de conhecimento ao final de cada módulo permitem ao estudante a verificação da aprendizagem do conteúdo. Destaca-se que a plataforma digital oferece oportunidade de revisão das questões, o que não apenas consolida o aprendizado, mas também serve como elemento motivador para que o participante continue desenvolvendo no curso.

### *3.5.3.2 Os módulos do curso*

O curso de Formação de Liderança na Igreja - Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com uma carga horária de 60 horas, visa

capacitar líderes das igrejas evangélicas para desempenhar um papel fundamental na conscientização e combate à violência contra a mulher.

Esse programa abrange cinco módulos essenciais, cada um com seus objetivos, temas e propostas de atividades didáticas.

a) Módulo 1: Pressupostos da abordagem e formação de líderes para o enfrentamento da VDFCM

Nesse módulo, os líderes aprenderão a compreender a importância do envolvimento da igreja no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, serão apresentados os princípios bíblicos que fundamentam a visão da igreja nesse contexto, explorando o papel da igreja na promoção da igualdade de gênero.

b) Módulo 2: Gênero e violência contra a mulher

Esse módulo foca na desconstrução de estereótipos de gênero prejudiciais às mulheres e na análise das teorias que explicam a violência contra elas, abordando suas raízes sociais e culturais. Os líderes serão expostos a conceitos como gênero e suas dimensões sociais e culturais, e aprofundarão o conhecimento através de palestras com especialistas, estudos de caso e debates em grupo. Nesse módulo será abordada a hermenêutica feminista como lente de leitura de textos bíblicos adotados, equivocadamente, como justificativas para a prática de violência contra a mulher.

c) Módulo 3: Reflexos da violência na família

Nesse módulo, os líderes analisarão os papéis e deveres no contexto familiar e compreenderão as consequências da violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, explorarão o impacto dessa violência na dinâmica familiar e nas crianças e adolescentes que a testemunham.

d) Módulo 4: Lei Maria da Penha, parcerias e desenvolvimento de projeto de enfrentamento na igreja

Esse módulo apresenta a Lei Maria da Penha e suas medidas de proteção às mulheres, além de identificar parcerias e redes de apoio existentes no combate à violência. Os líderes aprenderão a desenvolver um projeto de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher na igreja e identificar potenciais parceiros entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos que poderão interagir positivamente com essa ação.

e) Módulo 5: Ferramentar a liderança

No último módulo, serão apresentados os princípios éticos cristãos no contexto do enfrentamento da violência; explorarão os princípios de aconselhamento e apoio emocional às vítimas e a importância do acolhimento não revitimizador pela igreja. Além disso, desconstruirão mitos de religiosidade que podem perpetuar a violência e o silêncio na igreja. Também trabalharão o acolhimento inicial de mulheres em situação de violência doméstica.

### *3.5.3.3 Metodologia, estratégias e impacto esperado*

O curso, na Plataforma EAD da FTBB, é uma proposta estratégica para capacitar a liderança eclesial no enfrentamento da VDF contra as mulheres, oferecendo uma base sólida para que líderes de igrejas evangélicas atuem de forma eficaz no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, alinhando seus esforços com os princípios éticos cristãos e os valores de igualdade de gênero, em consonância com as referências acadêmicas e teológicas.

A abordagem metodológica do curso visa não apenas informar os líderes, mas também oferecer conhecimento consistente, para que possam adquirir as habilidades e a sensibilidade necessárias para reconhecer, apoiar e encaminhar vítimas de violência doméstica, ao mesmo tempo em que serão desafiados a mudar atitudes e práticas prejudiciais.

Além disso, estarão preparados para desenvolver projetos e parcerias que ampliem o impacto positivo de suas igrejas na sociedade.

Considera-se que este curso será uma oportunidade para líderes das igrejas evangélicas se capacitarem e se tornarem agentes de mudança na luta contra o pecado da violência doméstica e familiar contra a mulher e, assim, por meio do conhecimento adquirido e da aplicação prática, eles poderão contribuir para o enfrentamento dessa modalidade de violência.

No Quadro 5 são segue apresentada a análise comparativa do curso de Formação do PMVE da Secretaria de Educação do DF, com o curso autoinstrucional do TJDFT para modelagem do curso de formação do MPVE para a formação de líderes evangélicos para enfrentamento da violência contra a mulher na igreja. Em seguida no Quadro 6 é apresentada uma proposta de ementa para esse curso.

Quadro 5 - Modelagem do Curso de Formação de Líderes Evangélicos para enfrentamento da violência contra a mulher na igreja

Programa de formação MPVE (E-book)	Curso autoinstrucional TJDFT	Proposta para curso de formação de líderes evangélicos
<p><b>Desenho instrucional</b></p> <p>O curso é híbrido e é composto do texto-base, abordado em cada um dos quatro módulos.</p> <p>Apresenta a síntese das discussões nos fóruns na plataforma moodle entre os cursistas da primeira edição realizada no primeiro semestre de 2016. E, ao final de cada módulo, são aplicadas questões sobre o conteúdo do módulo.</p> <p>Certificado pela EAPE.</p>	<p><b>Desenho instrucional</b></p> <p>O curso é assíncrono e é realizado na plataforma do TJDFT.</p> <p>É composto por um dos quatro módulos, com 3 aulas cada um. E, ao final de cada módulo, são aplicadas questões sobre o conteúdo.</p> <p>É certificado pela Escola de Formação Judiciária do TJDFT.</p>	<p><b>Desenho instrucional</b></p> <p>O curso será <i>online</i> na Plataforma Digital da FTBB/DF.</p> <p>Proposta de 5 módulos temáticos. Aplicação de teste de conhecimento ao final de cada módulo.</p> <p>Será certificado pela FTBB.</p>
<p><b>Módulo 1</b> Gênero e violência contra a mulher.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● O que está por trás da palavra gênero?</li> <li>● As três ondas do feminismo.</li> <li>● Situando o fenômeno da violência contra a mulher.</li> <li>● As teorias explicativas da violência contra a mulher.</li> <li>● Questões.</li> </ul>	<p><b>Módulo 1</b> Gênero e Violência Contra Mulheres.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aula 01: Conceituando Gênero.</li> <li>● Aula 02: As Três Ondas do Feminismo.</li> <li>● Aula 03: Gênero e Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres.</li> <li>● Teste.</li> </ul>	<p><b>Módulo 1</b> Pressupostos para a formação de líderes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Importância do envolvimento da igreja.</li> <li>● Princípios que fundamentam a visão para o enfrentamento da VDFM.</li> <li>● O papel e a amplitude social da Igreja.</li> <li>● Questões.</li> </ul>
<p><b>Módulo 2</b> A Lei Maria da Penha. Histórico da Lei Maria da Penha.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● A Lei Maria da Penha.</li> <li>● As medidas protetivas de urgência.</li> <li>● O trabalho em rede.</li> <li>● cartilha “Vamos conversar?”</li> <li>● Questões.</li> </ul>	<p><b>Módulo 2</b> É hora de conhecer a Lei Maria da Penha.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aula 04: Aspectos Gerais.</li> <li>● Aula 05: Âmbito de atuação e tipos de violência.</li> <li>● Aula 06: Medidas Protetivas de Urgências.</li> <li>● Teste.</li> </ul>	<p><b>Módulo 2</b> Gênero e violência contra a mulher, e a igreja.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Conceituar gênero e desmitificar o conceito.</li> <li>● Visualizar estereótipos deturpados.</li> <li>● Teorias da violência contra a mulher.</li> <li>● Questões.</li> </ul>

Programa de formação MPVE (E-book)	Curso autoinstrucional TJDFT	Proposta para curso de formação de líderes evangélicos
<p><b>Módulo 3</b> A rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contextualização da violência contra mulheres.</li> <li>● Entrecruzamento do gênero e outros marcadores sociais.</li> <li>● Violência contra as mulheres na perspectiva ecológica do desenvolvimento humano.</li> <li>● A análise dos fatores de risco e de proteção nas situações de violência contra mulheres.</li> <li>● Estratégias para potencializar a atuação em redes.</li> <li>● Questões.</li> </ul>	<p><b>Módulo 3</b> A Rede de Proteção às Mulheres em Três Módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aula 07: A violência contra a mulher sob uma perspectiva do modelo ecológico.</li> <li>● Aula 08: Fatores de risco e de proteção.</li> <li>● Aula 09: Paradigma de redes.</li> <li>● Teste.</li> </ul>	<p><b>Módulo 3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Reflexos da violência na família.</li> <li>● Os papéis, deveres e consequências no contexto familiar.</li> <li>● Questões.</li> </ul>
<p><b>Módulo 4</b> A Lei Maria da Penha e as escolas do Distrito Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● A equipe gestora e o orientador educacional.</li> <li>● Violência contra a mulher adulta.</li> <li>● Atendimento inicial pelo profissional da educação.</li> <li>● Violência contra crianças e adolescentes.</li> <li>● Estrutura e atores do Sistema de Garantia de Direitos.</li> <li>● Questões.</li> </ul>	<p><b>Módulo 4</b> Propostas do trabalho de prevenção nas escolas e como atuar no acolhimento de meninas e mulheres.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aula 10: O papel da escola no enfrentamento da violência.</li> <li>● Aula 11: Acolhimento e encaminhamento das situações de violência contra mulher.</li> <li>● Aula 12: Acolhimento e encaminhamento das situações de violência contra crianças e adolescentes.</li> <li>● Teste.</li> </ul>	<p><b>Módulo 4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● LMP.</li> <li>● Parcerias e rede de apoio.</li> <li>● Desenvolvimento de projeto de enfrentamento na igreja.</li> <li>● A LMP nas igrejas.</li> <li>● Estrutura e atores do Sistema de Garantia de Direitos.</li> <li>● Questões.</li> </ul>
		<p><b>Módulo 5 -</b> Ferramentar a liderança.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ética cristã.</li> <li>● Princípios de aconselhamento.</li> <li>● O acolhimento de vítimas pela igreja.</li> <li>● Desconstruindo mitos de religiosidade.</li> <li>● O atendimento inicial pelo líder na igreja.</li> <li>● Questões.</li> </ul>

Fonte: O autor (2023).





Quadro 6 - Ementa do Curso de Formação de Líderes Evangélicos para o enfrentamento da violência contra a mulher na igreja

<b>Curso de Formação de Liderança na Igreja - Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher</b>
<p>Carga horária: 60 horas  Público: Líderes das igrejas evangélicas  Local da Formação: Plataforma EAD da FTBB</p>
<b>Módulo 1: Pressupostos da abordagem e formação de líderes para o enfrentamento da VDFCM</b>
<p><b>Objetivos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Compreender a importância do envolvimento da igreja no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.</li> <li>● Apresentar os princípios bíblicos que fundamentam a visão da igreja para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.</li> <li>● Explorar o papel e a amplitude social da igreja na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência contra a mulher.</li> </ul>
<p><b>Aula 1:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Importância do envolvimento da igreja no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.</li> <li>● Princípios éticos e morais que embasam a atuação da igreja no combate à violência. Metodologia: Exposição dialogada e discussão em grupo.</li> </ul>
<p><b>Aula 2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Amplitude social da igreja e seu papel na promoção da igualdade de gênero.</li> <li>● Abordagem teológica e bíblica sobre a valorização e respeito às mulheres. Metodologia: Análise de textos bíblicos, reflexão em grupo e debates.</li> </ul>
<b>Módulo 2: Gênero e violência contra a mulher</b>
<p><b>Objetivos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Conceituar gênero e desconstruir estereótipos deturpados relacionados às mulheres.</li> <li>● Analisar as teorias da violência contra a mulher e compreender suas raízes sociais e culturais.</li> </ul>
<p><b>Aula 1:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Conceito de gênero e suas dimensões sociais e culturais.</li> <li>● Desconstrução de estereótipos de gênero prejudiciais às mulheres. Metodologia: Palestra com especialista, estudo de caso e debates em grupo.</li> </ul>
<p><b>Aula 2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Teorias da violência contra a mulher e suas raízes sociais.</li> <li>● Análise das causas e consequências da violência de gênero. Metodologia: Exposição dialogada, vídeos ilustrativos e discussões em grupo.</li> </ul>
<b>Módulo 3: Reflexos da violência na família</b>
<p><b>Objetivos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Analisar os papéis, deveres e consequências da violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto familiar.</li> <li>● Compreender o impacto da violência na dinâmica familiar e nas crianças e adolescentes que presenciam a violência.</li> </ul>
<p><b>Aula 1:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Papéis e deveres no contexto familiar e a importância da igualdade de gênero.</li> <li>● Consequências da violência doméstica e familiar contra a mulher para a família. Metodologia: Estudo de caso, dinâmicas em grupo e debates.</li> </ul>
<p><b>Aula 2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Impacto da violência na dinâmica familiar e nas crianças e adolescentes.</li> <li>● Estratégias de apoio e intervenção familiar para romper o ciclo de violência. Metodologia: Palestra com profissionais da área, discussões em grupo e exercícios práticos.</li> </ul>

<b>Curso de Formação de Liderança na Igreja - Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher</b>
<b>Módulo 4: Lei Maria da Penha, parcerias e desenvolvimento de projeto de enfrentamento na igreja</b>
<b>Objetivos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Conhecer a Lei Maria da Penha e sua aplicação no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.</li> <li>● Identificar parcerias e redes de apoio existentes para o enfrentamento da violência contra a mulher.</li> <li>● Desenvolver um projeto de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher na igreja.</li> </ul>
<b>Aula 1:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Apresentação da Lei Maria da Penha e suas medidas de proteção às mulheres.</li> <li>● Parcerias e redes de apoio no enfrentamento da violência doméstica e familiar. Metodologia: Exposição dialogada, análise de casos práticos e discussões em grupo.</li> </ul>
<b>Aula 2:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Desenvolvimento de projeto de enfrentamento da violência contra a mulher na igreja.</li> <li>● Estratégias de sensibilização, acolhimento e apoio às vítimas. Metodologia: Trabalho em grupo para elaboração de projetos, apresentações e <i>feedback</i>.</li> </ul>
<b>Módulo 5: Ferramentar a liderança</b>
<b>Objetivos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Apresentar os princípios éticos cristãos no contexto do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.</li> <li>● Explorar os princípios de aconselhamento e apoio emocional às vítimas.</li> <li>● Discutir a importância do acolhimento de vítimas pela igreja e sua participação no processo de recuperação.</li> <li>● Desconstruir mitos de religiosidade que podem perpetuar a violência e o silêncio na igreja.</li> </ul>
<b>Aula 1:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Princípios éticos cristãos no combate à violência doméstica e familiar.</li> <li>● Aconselhamento e apoio emocional às vítimas. Metodologia: Palestra com especialista, dinâmicas em grupo e estudo de caso.</li> </ul>
<b>Aula 2:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Importância do acolhimento de vítimas pela igreja e seu papel na recuperação.</li> <li>● Desconstrução de mitos religiosos que podem perpetuar a violência e o silêncio. Metodologia: Debate em grupo, reflexão individual e análise de recursos didáticos.</li> </ul>
<b>Observação:</b> A metodologia proposta envolve exposições dialogadas, estudo de caso, debates em grupo, dinâmicas, análise de textos e vídeos ilustrativos, trabalhos em grupo para projetos, palestras com especialistas, além de reflexões individuais. A sequência das aulas e a distribuição da carga horária podem ser ajustadas de acordo com as necessidades e recursos disponíveis para a formação.
<b>Referências:</b> Bíblia. Caderno Justiça de Gênero e Diaconia Transformadora: superando violências. Cartilha Capelania em Violência Doméstica - Aspectos Jurídicos e Pastorais (Vol. 1). Curso autoinstrucional do TJDFT. EBOOK Maria da Penha. Hombridade – Universidade da Família. Mulher Única – Universidade da Família. Livro: Até quando? Nem tão doce lar: uma vida sem violência é um direito humano. As igrejas dizem NÃO à violência contra as mulheres – plano de ação para igrejas.

Fonte: O autor (2023).

### 3.6 CONSIDERAÇÕES DO CAPÍTULO

No decorrer deste capítulo, foi explorada a modelagem do programa MPVE como uma estratégia de formação de líderes evangélicos para a intervenção da igreja no contexto de violência doméstica e familiar. A iniciativa tem como base a justificativa bíblica para o enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres.

Os textos sagrados identificam a valorização das mulheres por Jesus e a atuação significativa delas no seu ministério. Esses exemplos bíblicos nos revelam a importância de reconhecer e respeitar as mulheres como seres criados à imagem e semelhança de Deus, livres de violência e dignas do amor e proteção divinos.

Por meio dessa perspectiva, a proposta busca formar líderes da igreja para enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Por intermédio do curso formatado, os participantes poderão compreender as raízes da violência de gênero, promover ações preventivas e oferecer apoio e acolhimento às vítimas, com encaminhamentos apropriados para cada conflito.

Essa abordagem se baseia na justificativa bíblica sólida, que nos lembra de que a violência contra as mulheres é uma violência contra o Criador. Portanto, é dever da igreja agir em conformidade com os princípios éticos e morais cristãos, buscando a justiça, o amor e o respeito em todas as esferas da vida.

Ao formar líderes para agir e intervir no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, o curso contribui para a construção de comunidades saudáveis e acolhedoras. Por meio dessa formação, a igreja se torna um espaço seguro onde as vítimas encontram apoio e onde a prevenção se torna uma prática constante.

Portanto, é essencial que as igrejas considerem a importância dessa formação e se engajem no enfrentamento da violência contra as mulheres, cumprindo o seu papel na transformação social, promovendo a pacificação, o amor e uma vida de maior santidade, que são essenciais para viver a fé cristã.

Espera-se que as igrejas busquem a formação para sua liderança, contribuindo, assim, para a construção de um mundo onde todas as mulheres sejam valorizadas, protegidas e respeitadas, livres da violência doméstica e familiar.



## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho destacou a importância do conhecimento e da formação das lideranças evangélicas no enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres. A violência é um problema global e afeta todas as classes sociais, não fazendo distinção de endereço, condição econômica, idade, cor ou religião. No Brasil, o país ocupa uma posição alarmante no *ranking* de países que mais matam mulheres, e muitas das vítimas são mulheres evangélicas.

A pesquisa revelou que as mulheres evangélicas, ao buscarem abrigo e socorro nas igrejas, muitas vezes recebem encaminhamentos inadequados e orientações baseadas em interpretações descontextualizadas e parciais do texto bíblico, o que reforça uma doutrina de submissão absoluta. A falta de formação específica impede que as lideranças ofereçam um apoio adequado, orientando as mulheres sobre seus direitos e os caminhos legais a serem percorridos.

É fundamental que as igrejas evangélicas reconheçam e visibilizem a realidade da violência contra as mulheres, assumindo a responsabilidade de combater esse grave problema social. Propõe-se a implementação de um programa de formação para as lideranças, adaptado à realidade das igrejas evangélicas do Distrito Federal, inspirado no programa "Maria da Penha Vai à Escola", que se mostrou eficaz no enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Esse programa de formação teria como objetivo proporcionar conhecimento sobre as formas de violência, o ciclo da violência, os direitos das mulheres e as medidas de proteção previstas na legislação, além de promover uma reflexão sobre os papéis de gênero e a igualdade nas relações interpessoais. Por intermédio do ensinamento e discussão desses temas nos espaços de culto das igrejas, é possível formar uma membresia mais consciente e engajada na promoção de relacionamentos respeitosos e na prevenção da violência.

A pesquisa ressalta que o programa proposto não tem o objetivo de impor uma interpretação específica dos textos bíblicos, mas sim de fornecer subsídios para que as lideranças evangélicas atuem de forma mais efetiva no apoio às vítimas e no combate à violência doméstica e familiar. A igreja evangélica pode se tornar um espaço seguro de escuta e vivência de uma vida digna, oferecendo apoio jurídico, acolhimento emocional e orientação espiritual às mulheres em situação de violência.

Constata-se a relevância acadêmica desta pesquisa, pois pode contribuir para o avanço do conhecimento e ampliação do debate sobre a teologia feminista. Sendo uma pesquisa exploratória, considera-se que este trabalho possa fornecer novas informações que ampliem a compreensão da posição das igrejas no enfrentamento da VDF. No aspecto social, a expectativa é de que a pesquisa possa promover grande impacto nas lideranças e, assim, de forma indireta, contribua para a redução da violência e da desigualdade de gênero, ao abordar questões sociais relevantes, propor soluções para problemas enfrentados pela comunidade ou fornecer dados que embasem políticas públicas.

Não se pode olvidar da relevância espiritual. A relevância espiritual da proposta de formação do curso de líderes para enfrentamento da violência doméstica e familiar (VDF) pode ser compreendida de diferentes perspectivas, dependendo do contexto e das crenças individuais.

Ao oferecer um curso de formação de líderes para enfrentar a VDF, com base em princípios bíblicos, pode-se promover uma abordagem compassiva e empática para lidar com as vítimas e agressores. Essa abordagem pode ajudar a criar um ambiente de apoio e compreensão, além de incentivar uma mudança positiva de comportamento.

Nesse sentido, a formação de líderes pode fornecer um espaço para reflexão e autoconhecimento, permitindo que os participantes analisem suas próprias atitudes, crenças e comportamentos em relação à violência doméstica. Essa oportunidade de crescimento pessoal pode facilitar mudanças positivas nos líderes, capacitando-os a agir de maneira mais compassiva, respeitosa e efetiva na abordagem da VDF.

A expectativa é de que esse trabalho possa ser uma ferramenta positiva de apoio às lideranças evangélicas no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, auxiliando as suas memórias a experimentarem “a boa, perfeita e agradável vontade de Deus” (Romanos 12:2) e conduzindo-as a vidas plenas e abundantes.

No decorrer da pesquisa, foram enfrentados alguns obstáculos, notadamente quanto a sua readequação, tendo em vista a percepção do pesquisador em relação à dificuldade de compreensão de alguns líderes em relação à proposta inicial de implementar o trabalho diretamente nas Escolas Bíblicas

Dominicais. A partir daí, a proposta passou a ter as lideranças evangélicas como destinatárias das formações, para, por meio dessas, alcançar as igrejas.

Impende ressaltar, também, que no final da pesquisa houve uma alteração legislativa na Lei Maria da Penha, por força da Lei 14.550/2023, que, entre outras modificações benéficas às mulheres, possibilitou a aplicação da legislação especial protetiva ainda que a violência não tenha a motivação de gênero.

É recomendável, após a conclusão deste trabalho, a preparação do material didático a ser adotado nos cursos de formação de líderes para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no âmbito das igrejas evangélicas.

Mostra-se recomendável, também, que sejam desenvolvidas ferramentas que possibilitem avaliar o grau de satisfação das pessoas cursistas e mensurar a eficácia do curso no seio das igrejas, especialmente em relação ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Portanto, considera-se que o curso de formação das lideranças evangélicas é uma estratégia eficaz para promover o conhecimento sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres e instrumentalizar as igrejas no enfrentamento desse grave pecado, que configura um óbice para que as mulheres desfrutem da vida abundante e plena que Jesus lhes legou; priva os homens de terem suas orações respondidas por Deus; e impede as pessoas de conhecerem a boa, agradável e perfeita vontade de Deus.

Ao assumirem sua responsabilidade social e espiritual, as igrejas evangélicas podem melhor desempenhar um papel transformador na sociedade, contribuindo para a construção de relações justas, igualitárias e livres de violência, sendo sal da terra e luz do mundo.





## REFERÊNCIAS

- AGUIAR JÚNIOR, R. R. Título: Interpretação Em: AJURIS, v. 16, n. 45, pp. 7-20, mar. 1989.
- AMPAR. Femicídio: Brasil Ocupa O Quinto Lugar No Ranking Mundial Da Violência De Gênero. Entrevista Disponível Em: <https://Www.Amapar.Com.Br/Imprensa/>. Acesso Em 02 Mar. 2022.
- ANANIAS FLOR, L. Carta de Mulheres Presbiterianas do Brasil. Coisas do gênero: revista de estudos feministas em teologia e religião, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 210–215, 2023. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/genero/article>. Acesso em 30 jun. 2023.
- BALLOUSSIER, A. V. Desigualdade de gênero. Igrejas silenciam vítimas de violência doméstica, dizem evangélicas. Folha de São Paulo, São Paulo, publicação em 18 de junho de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/>. Acesso em 20 out. 2022.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. Revista Sociedade e Estado, 2014, 29, 449–469.
- BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. In Edições 70, 2004. (Vol. 22, Issue 37).
- BIANCHINI, A. O que é “violência baseada no gênero”? Art. 5º da Lei Maria da Penha. JusBrasil, 2015. Disponível em: <https://professoraalice.jusbrasil.com.br/>. Acesso em 11 out. 2022.
- BÍBLIA ONLINE. ARC. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/arc/rm/12>. Acesso em: 25 nov. 2022.
- BÍBLIA ONLINE. Provérbios 22. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/arc/pv/22>. Acesso em 25 nov. 2022.
- BÍBLIA. Disponível em: <https://www.fatima.org.br/biblia-online/?book=proverbios&chapter=22>. Acesso em 25 nov. 2022.
- BLASI, M. Por uma vida sem vergonha: vulnerabilidade e graça no cotidiano das mulheres a partir da teologia feminista. Tese de Doutorado. Faculdades Est, 2017, p.143. Disponível em: <http://dspace.est.edu.br:8080/xmlui/handle/BR-SIFE/811>. Acesso em 20 jun. 2023.
- BRASIL. Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/decreto-n-10.906-de-2021>. Acesso em 25 fev. 2023.
- BRASIL. Decreto-Lei (DL) 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal (CP). Artigo 121, § 2º, VI, § 2º-A, I, II. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 10 nov. 2022.
- BRASIL. Decreto-Lei (DL) 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais (LCP). Artigo 21. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 13 set. 2022.

- BRASIL. Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal (CPP). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm) Acesso em 09 nov. 2022.
- BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha (LMP). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em 30 set. 2022.
- BRUN, M.; KROB, D. B. Caderno Justiça de Gênero e Diaconia Transformadora: superando violências e preconceitos (1st ed.). Programa de Gênero e Religião da Faculdades Est, 2016. Disponível em: <https://fld.com.br/wp-content/uploads/2019/06/Cartilha-Genero-e-Diaconia-EST.pdf>. Acesso em jun. de 2023.
- Campanha NÃO SE CALE do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-domestica-no-meio-cristao/>. Acesso em 07 nov. 2022.
- CARROLL, A. S.; ANDRADE, S. A. Até quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo. Viçosa, MG. Ultimato 2010, p.128
- CASTRO, F.; SOUZA, M. F. A importância do trabalho em rede para o enfrentamento da violência contra as mulheres: uma experiência de capacitação de policiais militares do Distrito Federal, Roraima e Rio Grande do Norte. *In Book: Contribuições para a formação de profissionais da segurança pública no enfrentamento da violência contra a mulher / Andréia Soares de Oliveira [et al.]*. – 1. ed. -- Brasília: PMDF: TJDF, 2020. 303p
- CHAMPLIN, R. N. O Novo Testamento interpretado: versículo por versículo: volume 4. 1ed. São Paulo: Candeia. 1995. p. 627.
- CHIAVENATO, J. A bastarda de Deus: a Bíblia e a cultura da violência contra a mulher. Editora Noir, 2021, 1ª Edição. 2021, p.256.
- COUTO, A. O maior diálogo do Novo Testamento. Blog Mesa de Palavras, postagem em abril de 2011. Disponível em: <https://mesadepalavras.wordpress.com/o-maior-dialogo>. Acesso em jun. 2023.
- DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 25, p. 9-21, 2003.
- DJe. Acórdão 1152502, 20181610013827RSE, Relator: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, Segunda Turma Criminal, data de julgamento: 14/2/2019, publicado no DJe: 20/2/2019. Acesso em 18 out. 2022.
- EJUDFT. Curso Autoinstrucional: Violência Contra às Mulheres e Lei Maria da Penha - Maria da Penha Vai à Escola – MPVE. Disponível em: <https://autoinscricao.tjdft.jus.br/>. Acesso em 16 nov. 2022.
- ENAP. Apostila Desenho de Curso e Programas de Capacitação. Jose Mendes de Oliveira, Marcia Csik e Paulo Marques. ENap, Brasília. 2019, p.140
- ERASMO CARLOS. Mesmo que seja eu. Música popular. Disponível em: <https://www.youtube.com/>. Acesso em 14 mar. 2023.

- FACULDADES EST. Periódico “Coisas do gênero – Revista de estudos feministas em teologia e religião”. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/index> . Acesso em 20 jun. 2023.
- FACULDADES EST. Programa de Gênero e Religião. Disponível em: <http://www.est.edu.br//programa-de-genero-e-religiao>. Acesso em 29 jun. 2023.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FTBB. *Violência contra a mulher: Bíblia e Lei Maria da Penha*. Live, FTBB TV no Youtube. Brasília, 2023. Disponível em: [www.youtube.com/7oSvdWaMqko&t=18s](http://www.youtube.com/7oSvdWaMqko&t=18s), 2021. Acesso em 12 de jun. 2023.
- FTBB. *Violência doméstica - Quando o silêncio mata*. FTBB TV no Youtube. Brasília, 2023. Disponível em: <https://youtube.com/live/zZBGALmPmYc2023>. Acesso em 12 de jun. 2023.
- GIL, A. C. *Métodos e técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Editora Atlas, 2014.
- KROB, D. B. *A igreja e a violência doméstica contra as mulheres*. Anais do Congresso Internacional da Faculdades EST, 2(0), 208–216, São Leopoldo, 2015. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/>.
- KROB, D. B. *Violência doméstica contra mulheres e ações de enfrentamento de igrejas: um estudo de caso*. Dissertação de Mestrado. Faculdades Est. São Leopoldo, 2017, 175 p. Disponível em: <http://dspace.est.edu.br:8080/xmlui/handle/BR-SIFE/765>. Acesso em jan. de 2023.
- LIMA, C. *Comitê de combate ao feminicídio define primeiras ações*. Agência Brasília. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/comite-de-combate-ao-feminicidio>. Acesso em 26 jan. 2023.
- LIMA, D. C. *A Mulher e o Ditado Popular*. Artigo de Diógenes da Cunha Lima – Escritor, poeta e presidente da Academia de Letras do RN. Disponível em: <https://www.pontodevistaonline.com.br/>. Acesso em 26 jan. 2023.
- MPVE no TJDF. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/maria-da-penha>. Acesso em 01 mar. 2023.
- NICHOLSON, L. “Interpretando o gênero”. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 9-41. 2000. Disponível em: <http://twixar.me/BbQn>. Acesso em: 20 abr. 2019.
- NOVO, B. N., & MOTA, A. R. P. e. *A educação como instrumento de transformação da sociedade*. *Boletim Jurídico*, 2019, July 25. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-constitucional/4466/>. Acesso em 30 dez. 2022.
- OAKLEY, A. *Sexo e Gênero*. *Revista Feminismos*, [S. l.], v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/30206>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- OLIVEIRA, M. P. de. “Transformai-vos pela renovação da vossa mente”: integração entre Bíblia e psicologia em Romanos. *Práxis Teológica*, 2022, 18(1), e 1559. Disponível em: <https://doi.org/10.25194/2317-0573.2022v18n1.e1559>. Acesso em 02 nov. 2022
- PICCIRILLO, D. e SILVESTRE, G. “Aumento dos feminicídios no Brasil mostra que mulheres ainda não conquistaram o direito à vida”, *Núcleo de Estudos da*

- Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP), Disponível em <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/>. Acesso em 30 abr. 2023.
- Projeto Quebrando o Silêncio. Disponível em: <https://quebrandoosilencio.org/o-projeto/>. Acesso em 23 jun. de 2023.
- PUC\_RIO. A teologia feminista e seus giros hermenêuticos. Teses abertas. Cap.3. 2012. p. 84-140. Disponível em: <https://www2.dbd.puc-rio.br/tesesabertas>. Acesso em 30 jun de 2023.
- QUEIROZ, C. Violência amplificada no contexto da pandemia, agressões contra mulheres crescem no Brasil. Revista Pesquisa FAPESP, São Paulo, ano 21, n. 293, p. 54-58, 2020.
- QUEIROZ, C. Prefácio, *in*: Carroll, A. S.; Andrade, S. A. Até quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo. Viçosa, MG. Ultimato 2010, p.128.
- RAUL SEIXAS. Metamorfose Ambulante. <https://www.letras.mus.br/>. Acesso em 14 mar. 2023.
- REIMER, I. R., e FERREIRA, J. A. Os direitos humanos e a justiça na Bíblia. Revista Caminhos - Revista de Ciências da Religião, 2018, 16(2), 4–14. Disponível em: <https://doi.org/10.18224/cam.v16i2.6810>. Acesso em 08 mar. de 2023.
- REsp n. 1.977.124/SP, relator Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 5/4/2022, DJe de 22/4/2022. Acesso em 12 out. 2022.
- ROSSI, L. M. Por que seguro de carro é mais barato para mulher? Icarros. 2020. Disponível em: <https://www.icarros.com.br/noticias/geral/>. Acesso em 04 nov. 2022.
- SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. p. 47.
- SANTOS, D. D. B. A construção da resiliência com mulheres vítimas de violências: o aconselhamento comunitário em pequenos grupos na construção de redes de apoio. Dissertação de Mestrado. Faculdades Est. São Leopoldo, 2019, p. 124. Disponível em: <http://dspace.est.edu.br:8080/xmlui/bitstream/>. Acesso em 25 out. 2022.
- SILVA, S. G. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. Psicologia: Ciência e Profissão. 2010, v. 30, n. 3, pp. 556-571. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000300009>. Epub 17 Jun 2011. ISSN 1982-3703. 3. Acesso em 07 nov. 2022.
- SILVA, T. Violência contra as mulheres: um fenômeno multidimensional e multifacetado. Fundação Verde Herbert Daniel, 2018. Disponível em: <https://fundacaoverde.org.br/>. Acesso em 07 mar. 2023.
- SILVA-DIAS, E. P. Não há lugar. Uma reflexão sobre a intolerância religiosa e a ética cristã no âmbito da igreja. Educador. Rio de Janeiro, 2020, p. 32.
- SOUZA, C. B. Jesus e as mulheres no evangelho de Marcos: paradigmas de relações de gênero. Dissertação de Mestrado, PUC Goiás, 2014. Disponível em: <https://tede2.pucgoias.edu.br/>. Acesso em 08 set. 2022.

- SPOHR, N. S. O machismo e os ditos populares. Artigo, 24 maio, 2018, Feminismo, OPINIÃO. Disponível em: <https://falafrida.com.br/opiniao/o-machismo-e-os-ditos-populares/>. Acesso em fev. de 2023.
- SSP - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. (2022). Relatório Femicídio Outubro de 2022. Brasília: SSP-DF. Disponível em: [http://www.ssp.df.gov.br/relatorio\\_femicidio](http://www.ssp.df.gov.br/relatorio_femicidio). Acesso em 25 nov. 2022.
- STEFENONI, C. A preocupante afirmação é do professor e desembargador, Dr. William Douglas, que faz uma alerta sobre a missão da igreja em casos de violência dentro de casa. Comunhão. Disponível em: <https://comunhao.com.br/denunciando-violencia-domestica/>, Acesso em jun. de 2023.
- SUDRE, L. e COCOLO, A. C. Brasil é o 5º país que mais mata mulheres - Comunicação. Revista Entreteses, Unifesp, v.7, 2016, p. 32 a 35. Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/dci/entreteses>. Acesso em 25 nov. 2022.
- TAINAH, Fernandes. Por que as taxas brasileiras são alarmantes? Brasil é o 5º no Ranking de homicídios de mulheres. Agência Patrícia Galvão. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/>. Acesso em 30 nov. 2022.
- TJDFT. Curso Autoinstrucional: Violência Contra as Mulheres e Lei Maria da Penha. Maria da Penha Vai à Escola – MPVE. Disponível em: <https://autoinscricao.tjdft.jus.br/>. Acesso em 16 nov. 2022.
- TJDFT. Centro Judiciário da Mulher em Situação de Violência Familiar é inaugurado pelo TJDFT. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/2012/centro-judiciario-da-mulher-em-situacao-de-vf>. Acesso em 12 dez. de 2022.
- TJDFT. Juíza do TJDFT participa de reunião do Comitê de Combate ao Femicídio. Notícias TJDFT, Brasília, 23 fev. 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/2023>. Acesso em 24 fev. 2023.
- TJDFT. MPVE no TJDFT. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/maria-da-penha>. Acesso em 01 mar. 2023.
- TJDFT. Programa Maria da Penha Vai às Escolas (MPVE). Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/nucleo-judiciario-da-mulher/>. Acesso em 25 nov. 2022.
- TJDFT/NJM. Maria da Penha Vai à Escola. Relatório de Atividades 2014 a 2018. Brasília: TJDF, 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/>. Acesso em 25 nov. 2022.
- TJDFT/NJM. Relatório do Programa MPVE. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/maria-da-penha-vai-a-escola>. Acesso em 27 fev. 2023.
- TJDFT/NJM. Relatório MPVE 2021. Brasília, 2021. 28 p. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/nucleo-judiciario-da-mulher-2022>. Acesso em 19 fev. 2023.
- TJDFT/NJM. Relatório MPVE, 2019. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/relatorio-mpve-2019.pdf>. Acesso em 27 fev. 2023.
- TJDFT/NJM. Relatórios Maria da Penha. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/relatorios-de-projetos-do-njm>.
- TJDFT/NJM. Toolkit para profissionais da educação - MPVE. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/toolkit>. Acesso em 17 nov. 2022.

- TV Senado. Femicídio Cresce No Brasil. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/tv/femicidio>. Acesso em 13 Mai.2023
- ULRICH, C. B., STRÖHER, M. J., e NÚÑEZ DE LA PAZ, N. I. (2020). Derechos humanos y libertad religiosa: resistências al cristofascismo en Brasil. *Estudios Teológicos*, 60(1), 113. <https://doi.org/10.22351/et.v60i1.3920>.
- VASCONCELOS, L. Evangélicas criam projeto para combater na igreja violência contra a mulher. *Universa Uol*. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/>. Acesso em 11 de maio de 2021.
- VILHENA, V. C. Pela Voz das Mulheres: uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia. Dissertação de Mestrado. Metodista, 2009. Disponível em: <http://tede.metodista.br/.p.76>. Acesso em 30 set. 2022.
- VIZA, B.-H., SARTORI, M. C., e ZANELLO, V. Maria da Penha Vai à Escola- Educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher - E-book (TJDFT, Ed.; 1ª, Vol. 1). TJDFT Brasília, 2017, p. 209. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/e-book-maria-da-penha-vai-a-escola>. Acesso em 10 dez. de 2022.
- WALTER, S. A. e BACH, T. M. Adeus papel, marca-textos, tesoura e cola: inovando o processo de análise de conteúdo por meio do atlas. *Ti. Administração: ensino e pesquisa*, 2015, 16.2: 275-308.
- ZANELLO, V. Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação (1st ed.). Appris, 2018.
- ZANOTTA, L. M. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? *Série antropologia*, 2000, 284, p. 1–20. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/>. Acesso em fev. de 2023.